SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2937

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que alterou a data do certame para às 09hs30min, do dia **26 do mês de novembro do ano de 2020**, na sala de licitações, na rua Madre Joana Vitória Favre, 930, Parque dos Rodeios, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, tendo por objeto o registro de preços para futura *aquisição de veículos automotores, por parte dos municípios consorciados.* Alterou ainda o descritivo do Objeto para melhor delimitar e ampliar a competitividade da licitação. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo tel:54-32314219 Setor de Licitações ou pelo site www.condesus.com.br.

Vacaria, 12 de novembro de 2020.

EDUARDO VIEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:1375B317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2020, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 315/2020 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSEMERI ROGOSKI PREISSLER."-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo nº 755, de 10/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Rosemeri Rogoski Preissler, detentora do cargo efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 11/04/2015 a 11/04/2020.
Parágrafo único: O pagamento do Prêmio por Assiduidade foi protelado por 07 meses, em virtude das Licenças para Tratamento de Saúde. Conforme determina o Artigo 94 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005. Devendo receber o pagamento do Prêmio por Assiduidade no mês de Novembro de 2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:925A9CF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2020, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 316/2020, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR JORGE LUIS KETZER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 744, de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Jorge Luis Ketzer**,** detentor de cargo efetivo de Operário – Serviços Gerais;

Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar F. Borges Neto, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 06/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C35316BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2020, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 317/2020, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA FERNANDA DOS SANTOS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 752, de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Fernanda dos Santos**,** detentora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Gilvane Dahmer, CRMRS 32017, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 06/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EE522CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Objeto: Contratação de empresa visando a reforma e adaptação do 3º pavimento da Prefeitura Municipal de Alvorada, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, parada 48, Centro de Alvorada, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI.

A presente licitação restou FRACASSADA, pois a única empresa interessada não atendeu ao Edital em sua totalidade.

Alvorada, 13 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:85A76C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019 E– CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2019 E– Concorrência Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2019 E– Concorrência Nº 003/2018

Objeto:
1.1. DO REAJUSTE
Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação protocolada sob nº 2499/2020, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.2 do contrato, tendo como base o Índice de Correção Monetária IPCA (IBGE) 1,042768, correspondente a 4,276837%, tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 91.736,36 (noventa e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos**) de acordo com o quadro abaixo:

VALOR DO CONTRATO	R$ 5.388.970,38
ASSINATURA DO CONTRATO	17/05/2019
DATA BASE DA PROPOSTA	07/01/2019
DATA BASE REAJUSTE	07/01/2019
DATA REAJUSTE – 12 MESES DA DATA DA PROPOSTA	07/01/2020
VALOR REMANESCENTE EM 07/01/2020	**R$ 2.144.957,95**
VALOR DO REAJUSTE	**R$ 91.736,36**
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO EM 07/01/2020 – BASE – SALDO REMANESCENTE	**R$ 2.236.694,31**
FIM DA VIGÊNCIA	**16/11/2020**

Contratado: EPG Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda. - CNPJ sob o nº 23.613.709/0001-68

Alvorada, 11 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:AB90B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017-D

Objeto:
DO ÍNDICE DE REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo as partes alteram o índice de reajuste contratual, que compreende o período do dia 09 de maio de 2020 a 08 de maio de 2021, conforme fl. 539, bem como de acordo com a Lei Complementar Nº 173/2020, migrando do índice IGPM para o índice IPCA.
DO REAJUSTE
Reajusta-se o valor da tonelada de R$94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos) para **R$96,58 (noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, e o valor mensal do contrato de R$387.040,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quarenta reais) para **R$395.978,00**

(trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais), solicitado pela contratada (fl. 518), e de acordo com o cálculo realizado pelo Técnico Contábil Arlei Juvenal de Souza do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (fl. 534) e cálculo apresentado pela empresa (fls. 542 e 542-v), tendo como base o índice IPCA, do período compreendido entre 02 de maio de 2019 e 08 de maio de 2021.

Contratada: CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.

Alvorada, 05 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:5D1E9007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULAS CONTRATOS

SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 68/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ATMSUL COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 21.754.966/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor Contratual: R$ 2.039,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 27, processo nº 1423/2020.

Augusto Pestana, 12 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA 1ª ADITIVO CONTRATO Nº 69/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor Contratual: R$ 1.460,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 27, processo nº 1423/2020.

Augusto Pestana, 12 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:D44D7482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Art. 5º e revoga Parágrafo único da Lei Municipal Nº 3.454.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 3.454/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, mediante lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Barracão, 12 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1B77816C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.472 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Art. 4º e revoga Parágrafo único da Lei Municipal Nº 3.455.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei Municipal Nº 3.455/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O subsídios mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, mediante lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Barracão, 12 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AC764D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Art. 3º e revoga Parágrafo único da Lei Municipal Nº 3.459.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal Nº 3.459/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, mediante lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Barracão, 12 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:24708514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou a descrição do objeto do presente Edital, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta, tendo como nova data da sessão pública o dia 25 de novembro de 2020, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 12 de novembro de 2020.

IRINEU POSSAMAI,
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:978472CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Aquisição de cestas de alimentos para os alunos das escolas municipais de Braga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 27/11/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:433FF52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 185/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.
OBJETO: Serviço de pintura para o Corpo de Bombeiros.
FORNECEDOR: MAGNO LUIZ ALVES.
VALOR TOTAL: R$ 7.889,00 (seis mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:499F4976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 308/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: VIP ELEVADORES LTDA, CNPJ 73.317.513/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva de diversos elevadores instalados nos prédios públicos do Município, em caráter de serviço continuado.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 23/11/2020 até 23/11/2021. A contratada aceita tal prorrogação, recebendo a contrapartida de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Campo Bom, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C16DBDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: M3 MOVIES CINEMAS E PROGR. DE FILMES LTDA, CNPJ 11.064.952/0001-95
OBJETO DO CONTRATO: Locação e manutenção de sistema de automação de bilheteria para venda de ingressos, de projetor de cinema digital, de processador de som para cinema digital, manutenção de equipamentos e outros, bem como fornecimento/locação de filmes comerciais e culturais para a sala Bárbara Paz do complexo cultural do CEI.
SUSPENSÃO: Suspensão do prazo contratual de 01/11/2020 até 31/12/2020. No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

Campo Bom, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BBBF2F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 01 de dezembro de 2020, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para

prestação de serviços com medições por custo unitário na conservação viária em diversas ruas do Município de Campo Bom, compreendendo recomposição asfáltica (tapa-buraco), recapeamento asfáltico (em locais com excesso de remendos) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e com responsabilidade técnica. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de Novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1E5C191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 27 de novembro de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de ótica para realização de artroscopia**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E4123BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.950, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.928, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, **até 16 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.928, de 13 de outubro de 2020, que "INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA DAS CASAS DE EVENTOS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D850565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.951, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.929, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo dePrefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias,**até 16 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.929, de 13 de outubro de 2020, que "ESTABELECE A APLICAÇÃO DO ESTÁGIO II PARA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CONFORME O DECRETO 6.912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal De Finanças No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A2AD7494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 020/2020, DE 13/11/2020.

O Município de Campo Bom, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, **TORNA PÚBLICO** e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes do processo de rematrícula, inscrição, matrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil, para o **Ano Letivo de 2021**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

O instrumento será regido pela **Lei nº 9.394/96 e a Lei Municipal nº 4.433/2015, que estabelece critérios para a admissão de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e pelo Regimento da Educação Infantil** aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa estabelecer os procedimentos de inscrição e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, rematrícula, matrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade de ensino - creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2021** nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 4.433/2015, que fixa critérios para o ingresso nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil.

Poderão participar do processo de rematrícula, inscrição, matrícula e transferência apenas **as famílias residentes no Município de Campo Bom**, interessadas em garantir e concorrer a uma vaga para o atendimento de crianças integrantes da creche, Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2021**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

2. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
Rematrículas	16 a 27 de novembro, incluindo sábado dia 21 de novembro	Escolas Municipais de Educação Infantil
Divulgação do número de vagas disponíveis	**04/12/2020**	Publicado no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal e nas Escolas Municipais de Educação Infantil
Período de Inscrições	**07 a 11/12/2020**	Site da Prefeitura
Análise da inscrição pela Comissão de Matrícula	**14 e 15/12/2020**	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Devolutiva para as Famílias / Divulgação da Classificação	**16 e 17/12/2020**	Site da Prefeitura
Matrícula e apresentação de documentos na escola	**18 a 28/12/2020**	Escolas Municipais de Educação Infantil

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS REMATRÍCULAS

3.1. Rematrícula é o processo para alunos já pertencentes à rede municipal de ensino;

3.2. Para garantir a permanência do aluno em escola da rede municipal, os pais ou responsáveis devem efetivar a **rematrícula** para os Níveis 1, 2, 3 e 4, no período de 16 a 27 de novembro, incluindo sábado dia 21 de novembro.

3.3. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos deverão comparecer à escola, conforme agenda organizada para atendimentos individuais, com a seguinte documentação:

Comprovante de residência atualizado no Município de Campo Bom em nome dos pais/responsáveis legais (conta de água ou luz);

Cópia da Carteira de Vacinação atualizada (páginas dos dados da criança e das vacinas);

O bilhete de confirmação de matrícula e ficha cadastral para conferência de dados serão disponibilizados durante o atendimento. Será necessária a assinatura dos pais ou responsáveis legais.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição para ingresso na rede municipal **não é uma garantia de vaga**, mas, por meio dela, as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios estabelecidos, respeitando a capacidade de atendimento das turmas de cada instituição escolar.

l- a classificação dos inscritos se dará conforme critérios de prioridade, seguindo esta ordem:

com deficiência;

em situação de vulnerabilidade social, como tal consideradas aquelas submetidas à abrigamento na Casa de Passagem Querubim, e, a seguir, aquelas cujo responsável legal estiver inscrito no Programa Federal Bolsa Família ou no Programa Primeira Infância Melhor - PIM;

menor grau socioeconômico familiar;

cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos, e estejam frequentando alguma unidade escolar;

cujos responsáveis legais prestem jornada laboral diária de 8 horas, em período diurno, na medida em que no caso de responsáveis legais com jornada laboral inferior a 8horas diárias, diurnas, a disponibilização da vaga restringir-se-á ao respectivo turno de trabalho.

A inscrição será realizada no período de 07 e 11 de dezembro de 2020. A inscrição será on-line, através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal http://www.campobom.rs.gov.br/.

Será necessário ter em mãos documentos dos candidatos à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais. Ao término da inscrição, ler atentamente as orientações e anotar o código de inscrição para consultar a devolutiva da inscrição.

O município disponibilizará os Telecentros Comunitários para quem não tiver acesso, situados nos seguintes espaços:

Espaço Cultural Dr. Liberato:
Rua dos Andradas, 65 – Centro Fone: 3597 4547
Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU
Rua Limeira, 315 – Loteamento Bem-Viver Fone: 3597 4752

Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

acessar o link da inscrição;

preencher, total e corretamente, o cadastro, responsabilizando-se pela veracidade das informações;

O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em 03 **unidades de ensino** da Rede Pública Municipal.

Para o Ingresso na Educação Infantil, será considerada a **idade mínima de quatro meses.**

Cada Nível corresponderá a uma faixa etária, de acordo com a data de nascimento:

Nível 1- 01/04/20 A 30/11/20
Nível 2- 01/04/19 A 31/03/20
Nível 3- 01/04/18 A 31/03/19
Nível 4- 01/04/17 A 31/03/18

Para concorrer às vagas para o **Ano Letivo de 2021**, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição on-line.

Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também o correto preenchimento do cadastro da inscrição, sob as penas da lei.

Os inscritos não contemplados permanecerão em lista de espera, aguardando o chamamento de acordo com a disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo de 2021.

Não serão aceitas inscrições que não preencherem o respectivo formulário de forma completa e correta, ou não constar todas informações exigidas, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a inscrição, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS VAGAS

O número de vagas disponíveis será publicado no endereço eletrônico **www.campobom.rs.gov.br** e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, a partir do dia 04 de dezembro de 2020, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das Unidades Escolares.

DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Comissão de Matrícula é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme portarias municipais de nomeação.

COMPETE EXCLUSIVAMENTE À COMISSÃO DE MATRÍCULA:

Conferir a habilitação das vagas/matrículas.
Realizar análise da inscrição feita pelos pais e/ou responsáveis legais e dar autenticidade aos mesmos.
Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Cadastro.
Receber e verificar as denúncias encaminhadas ao **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL de CAMPO BOM** referentes à comprovação de informações.
Aprovar as inscrições ou desclassificar, observado o disposto neste Edital.
Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dirimir questões não previstas neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise da documentação e da ficha de cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.

$$IC = \frac{RBMGF}{NIGF}$$

IC = Índice de Classificação
RBMGF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todos tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);
NIGF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de realização de cadastro de inscrição.

DO EMPATE

Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

DO ATENDIMENTO

A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças.

O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico, a existência da turma e atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação de acordo com o Regimento da Educação Infantil.

DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Após o prazo de inscrições, os responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições (16 e 17/12/2020), que será realizada via sistema próprio, acesso através do site http://www.campobom.rs.gov.br/, com o código de inscrição recebido no ato da inscrição. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos documentos listados no Item 13 deste edital, na escola em que a vaga for destinada, no período de 18 a 28/12/2020.

A Classificação será publicada no endereço eletrônico **www.campobom.rs.gov.br, no átrio do Centro Administrativo Municipal e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.**

Após a divulgação da classificação, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança dirigir-se à escola onde foi concedida a vaga, durante o período de 18 a 28/12/2020, e realizar a entrega de toda documentação exigida, sob pena da perda da vaga.

DA MATRÍCULA

A efetivação da matrícula será na escola onde a vaga for destinada.

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.

A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da inscrição e a consequente desclassificação, ressalvado justificativa comprovando o impedimento, aceito pela Comissão de Matrícula.

Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue ainda poderá ser objeto de verificação quanto a sua autenticidade, sob aplicação das Leis vigentes.

Havendo divergências nas informações, constadas posteriormente ao período de inscrição, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais atualizar o cadastro de inscrição, se for o caso, mediante análise da Comissão de Matrícula, para concorrer às vagas remanescentes.

Os responsáveis legais pela criança que for matriculada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Cadastro de Inscrição.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

Certidão de nascimento da criança, **original e cópia**;
Carteira de Vacina (folha da página de identificação; folha do registro de vacinações), **original e cópia**;
Cartão do SUS da criança**, original e cópia**;
Comprovante de residência, atualizado, **ÁGUA e/ou LUZ** no Município de Campo Bom **em nome dos pais ou responsáveis legais**, **original e cópia**;
Comprovante de trabalho e renda dos últimos três meses, original e cópia, sendo:
Do pai – conforme consta na certidão de nascimento **e**
Da mãe – conforme consta na certidão de nascimento **ou**
Do responsável legal – conforme consta documentação amparada em Leis Vigentes.
No caso de criança com deficiência deverá ser apresentado, no original, Laudo Médico emitido a menos de 90 (noventa) dias, declinando a espécie de deficiência e as eventuais restrições existentes;
Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família;
Declaração de atendimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, quando for o caso.

Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar. Não havendo a comprovação de moradores na casa, os mesmos não poderão ser adicionados ao cálculo da renda per capta.

Após análise documental, ainda poderá ser realizada avaliação social.
COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR
Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e Contracheques dos últimos três meses, ou
Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

Servidor Público Estatutário:
Contracheque dos últimos três meses;

Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:
Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce.
Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE, emitida pelo profissional contábil.

Trabalhador Informal ou Eventual:
Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, horário laboral e renda média mensal, conforme modelo (**EM ANEXO**)

Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:
Extrato obtido via internet no site: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

Estagiário:
Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (original e cópia).

Estudante menor de 18 anos:
Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO:

Declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho diário/semanal.

DAS VAGAS REMANESCENTES

As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas Unidades Escolares serão disponibilizadas, através de sistema própio, ou contato telefônico e/ou correspondência na residência, conforme a capacidade de atendimento.

DAS TRANSFERÊNCIAS

O pedido de transferência poderá ser solicitado, a partir do mês de março de 2021, no Protocolo do **Centro Administrativo Municipal de Campo Bom,** até setembro de 2021.

A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga, quando a criança estiver com um período igual ou superior a trinta (30) dias ausente, sem justificativa.

Havendo a vaga na unidade escolar desejada, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Livro de Protocolo para transferência, no Protocolo do Centro Administrativo.

DAS DENÚNCIAS

As denúncias deverão ser formalizadas através de Protocolo no **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAMPO BOM** para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula.

Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.

A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, tanto a Secretaria de Educação e Cultura como pelos interessados, após o deferimento da matrícula.

Poderá o Município de Campo Bom, através da Secretaria de Educação e Cultura, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom e/ou Comissão de Matrícula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2020.

MÁRCIA KORNDOERFER TORNIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura, Substituta.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:736393BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 **dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23.11.2020 à 07.12.2020, ao senhor **DANIEL RODRIGO GOERLACH.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:62FAA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 **dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27.11.2020 à 11.12.2020, à senhora **BABIE DANIELE HARTMANN.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:242F72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 341/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRARE – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Senhor **GERSON DRESCH**, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – A baixa precipitação pluviométrica registrada a partir da segunda quinzena de agosto, setembro, outubro e novembro, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município. A estiagem assola toda a área rural e urbana do município, prejudicando severamente as lavouras de trigo, milho grão, milho silagem, pastagens perenes, pastagens anuais além de outras culturas.

II - Que duas comunidade, cerca de 40 famílias já estão com a escassez ou falta de água potável para consumo humano e até a presente data já foram abertos 100 bebedouros para animais nas propriedades rurais;

II – Que o Parecer nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em toda a área rural e na área urbana do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem/ COBRARE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco ou que possam contribuir para amenizar o desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com os art. 8º e 9º, do Código Florestal Brasileiro nº 12.651/2012, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre os casos excepcionais, do órgão ambiental competente para a execução, de atividades de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de desastres, em caráter emergencial, em Áreas de Preservação Permanente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E99A66C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2020

Dispensa 72/2020
Objeto: Conserto de compressor
Beneficiado (a): SSR – Comércio de Equipamentos Odontológicos LTDA
Valor: R$ 4.580,80

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A3AA8489

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2020

Dispensa 73/2020
Objeto: Aquisição de material de higiene
Beneficiado (a): Comercio de Medicamentos Brair Ltda
Valor: R$ 5.027,28

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:180F8489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 87/2019
Pregão Presencial nº 05/2019

Contrato nº:14/2019 de 15/03/2019.
Aditivo nº: 06/2020 de 11/11/2020.
Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Objeto: Aditivo para inclusão de veículo ***M. BENZ - SPRINTER 416 CDI AMBULÂNCIA, Ano/Modelo 2020/2021, Placa JAH6J17*** pertencente à municipalidade na Apólice de Seguros da frota de veículos do Município de Capitão.
Valor do Aditivo:R$ 2.039,98.
Vigência do Aditivo:11/11/2020 à 15/03/2021.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6E4A5365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 429/2020

DECRETO Nº 429, de 5 de novembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.340,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 2.200,00
Total..... R$ 6.540,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33390360000000000000.144 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390390000000000000.6 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.317 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.200,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2003 - Proteção Social
33390320000000000000.640 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 2.000,00
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.105 - Sentenças judiciais
R$ 840,00
Total..... ..... R$ 6.540,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A451AAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 430/2020

DECRETO Nº 430, de 5 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 80,00 (oitenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.367 - Material de consumo
R$ 80,00
Total..... R$ 80,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.318 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 80,00
Total..... R$ 80,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:84E517BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 431/2020

DECRETO Nº 432, de 5 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I

da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.300,00
Total..... R$ 2.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33191130000000000000.619 - Obrigações patronais
R$ 2.300,00
Total..... R$ 2.300,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A2B83A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 433/2020

DECRETO Nº 433, de 5 de novembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 4.200,00
Total..... R$ 4.200,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.760 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.200,00
Total..... R$ 4.200,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DF456D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 432/2020

DECRETO Nº 432, de 5 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.300,00
Total..... R$ 2.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33191130000000000000.619 - Obrigações patronais
R$ 2.300,00
Total..... R$ 2.300,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5F735E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA

CNPJ nº 94.510.682/0001-26
OBJETO: registro de preços pneus e câmaras de ar
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0006/2020
VALOR GLOBAL DE ATÉ R$ 37.428,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 34.840.358/0001-44
OBJETO: registro de preços pneus e câmaras de ar
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0006/2020
VALOR GLOBAL DE ATÉ R$ 466.090,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS
CNPJ nº 00.572.574/0001-34
OBJETO: registro de preços pneus e câmaras de ar
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0006/2020
VALOR GLOBAL DE ATÉ R$ 49.350,00

Cotiporã, 12 de novembro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:6E1E8F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 71/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 71/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO: 59/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: HOSPITALAR SILVANO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: INICIO: 12/11/2020 – TERMINO: 31/12/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: MAURICIO SILVANO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:2BF65371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.232 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 427.655,60.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 427.655,60 (quatrocentos vinte sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais com sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
5264/7 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 320.000,00
5265/5 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 107.655,60
TOTAL: R$ 427.655,60

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb - Código Reduzido Receita n° 714-5 Recurso 31 no valor de R$ 427.655,60.
TOTAL: R$ 427.655,60 (quatrocentos vinte sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais com sessenta centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1285A6F2

JURÍDICO
LEI N° 4.233 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 524.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.072.2065 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
5187/0 319011000000 Rec. 20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 130.000,00
5188/8 319013000000 Rec. 20 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
5190/0 319094000000 Rec. 20 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
5194/2 339046000000 Rec. 20 – Auxilio – Alimentação R$ 13.000,00
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5209/4 449052000000 Rec. 20 – Equipamentos e Material Permanente R$ 157.000,00
5209/4 449052000000 Rec. 31 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
0601.077.2123 – MANUTENÇÃO MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
5361/9 339032000000 Rec.1081 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 24.000,00
TOTAL: R$ 524.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.1.1.3.03.1.1.01.02.00 – Irrf S/ rend.do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos Po – Código Reduzido Receita n° 38-8 Recurso 20 no valor de R$ 100.000,00.
01.1.1.8.01.4.1.02.00.00 – Itbi – Principal Mde - Código Reduzido Receita n°178-3 Recurso 20 no valor de R$ 150.000,00.
01.1.1.8.02.3.1.02.00.00 – Iss – Principal – Mde - Código Reduzido Receita n°196-1 Recurso 20 no valor de R$ 100.000,00.

01.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb - Código Reduzido Receita n° 714-5 Recurso 31 no valor de R$ 150.000,00.
01.7.1.8.05.3.1.00.00.00 – Transferências Direitos do Fnde Referentes ao Programa Nacional - Receita n° 579-7 Recurso 1081 no valor de R$ 24.000,00.
TOTAL: R$ 524.000,00 (quinhentos vinte e quatro mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:CB215192

JURÍDICO
LEI N° 4.234 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5209/4 449052000000 Rec. 31 – Equipamentos e Material Permanente R$ 180.000,00
TOTAL: R$ 180.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.074.2080 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
5316/3 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 180.000,00
TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:45CBFCC5

JURÍDICO
LEI N° 4.235 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui a semana de conscientização sobre a fibromialgia no âmbito do município de Dom Feliciano/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada anualmente na semana que completa o dia 12 de maio, data internacional de conscientização sobre a Fibromialgia.
Art. 2° - A Semana Municipal de conscientização sobre a Fibromialgia tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico, da forma de tratamento, sintomas e consequências para os pacientes e difusão das legislações já existentes que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes.
Art. 3° - A conscientização sobre a fibromialgia tem o objetivo de promover atividades, palestras e debates sobre os direitos, diagnósticos, tratamentos, sintomas e consequências da Fibromialgia.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:37F39C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
CONTRATO Nº 50191/2020
OBJETO: Aquisição de gerador para marcapasso (marca Biosensor MP20B).
CONTRATADA: Dormed Hospitalar EIRELI EPP
CNPJ: 01.505.499/0001-51
VALOR: R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C8FF9D61

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO E PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2020
CONTRATO 50150/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que a empresa Zero5 Distribuidora EIRELI., CNPJ 31.552.106/0001-21, sofreu as seguintes sanções: decisão do cancelamento do registro de preços por descumprimento das condições com base no item 14.1.1 do

contrato em epigrafe; aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, com base no item 13.1 letra "e" do contrato, a contar de 09 de Novembro de 2020.
Os autos ficam franqueados aos interessados.

Data da decisão: 09 de Novembro de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:726C66EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.629 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 11 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C2F41F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.755 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:326FD871

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 211/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2020)
Contratada: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
CNPJ Nº: 01.597.589/0006-24

Registro de Preços para Aquisição de Gás GLP

Assinatura: 10/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:B6CD365C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020)
Contratada: WESLEM PATINES DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº: 21.608.895/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020)
Contratada: FAC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 28.496.927/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 209/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020)
Contratada: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 33.924.940/0001-26

Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Perecíveis (Carnes 2)

Assinatura: 09/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:4B884F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 212/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2020)
Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 27.518.373/0001-05

Registro de Preços para Aquisição de Materiais Metálicos e Ferragens

Assinatura: 12/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:F1098524

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 014/2018
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento º 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Neidi Ittner
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 22 de outubro de 2020, até 21 de outubro de 2021.
Valor estimado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Assinatura: 21/10/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D0E584C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4447/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de

2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora HELEN LYRIO PINGUELLI ARNDT, matrícula nº 31562, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar CIRO ALEXANDRE GLASS DOS SANTOS, matrícula nº 3672, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/130, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Euro Implementos Rodoviários LTDA, que tem por objeto aquisição de unidade móvel (trailer) para castração de animais (castramóvel), Emenda Parlamentar Proposta nº 12140369000119002 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2020, oriundo do processo administrativo nº 4655/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:132CB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4448/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°1090/2020, que TORNOU SEM EFEITO, a portaria 0946/2020, que AUTORIZAVA afastamento de Lucineia Alves, no cargo de Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 31496, para para prestar serviços ao Cartório Eleitoral, a partir de 17.02.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90BE7351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4449/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento da servidora Lucineia Alves, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31496, requisitado para prestar serviços ao Cartório Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, no período de 17/02/2020 até 11/03/2020, conforme Art. 152 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Federal nº 6999/1982.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB8DA8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4450/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Vinicius Rosa Raphaelli, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46975, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03.11.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C5C5218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4451/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor de Centro do Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, a partir de 06.11.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D9918C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4452/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, a partir de 06.11.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D343ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4453/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Carla Eliane da Silveira, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n°46798, Regime Especial de Trabalho, no período de 25/06/2019 a 20/11/2019, com base na Lei Municipal n°7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8EC7ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4454/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor da Vigilância Ambiental/Dengue, a partir de 11.11.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2935FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4455/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Elizabeth de Carvalho Niederauer Marques, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46567, Regime Especial de Trabalho, no período de 11/02/2019 a 20/12/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91D878D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4456/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Voitkoski de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41087, Regime Especial de Trabalho, no período de 18/02/2019 a 16/05/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95D4A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4457/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomão Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, Regime Especial de Trabalho, no período de 13/09/2019 a 30/09/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98D12679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4458/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marina Abrandes dos Santos Kuklinski, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41922, Regime Especial de Trabalho, no período de 18/02/2019 a 20/12/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B345CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4459/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46251, Regime Especial de Trabalho, no período de 05/07/2019 a 20/12/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59255ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4460/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Monica Gewehr Paz, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 45255, Regime Especial de Trabalho, no período de 18/02/2019 a 20/12/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42A45529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4461/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Norberto da Silva Santos, Professor História, Estatutário, matrícula n° 46835, Regime Especial de Trabalho, no período de 14/02/2019 a 01/10/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73214239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4462/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40346, Regime Especial de Trabalho, no período de 18/02/2019 a 20/12/2019, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EEF8A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 01/2020 – Tomada de Preços nº 10/2019 Contratado: Della Pasqua Engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 00.093.197/0001-50. Valor R$ 3.104,25 (três mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:FCD27EF0

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é –Aquisição de Medicamentos, sendo a data

de abertura das propostas no dia 25/11/2020, às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de Novembro de 2020

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:12867DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020 AQUISIÇÃO DE ONIBUS USADO

PROCESSO Nº049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020.
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que à**s 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2020, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº013/2020, finalidade receber propostas e documentas de habilitação, para aquisição de um veículo ônibus Usado, com capacidade mínima de 48 lugares ano de fabricação não inferior a 2010 e potência mínima de 225 CVS, com recursos vinculados a Secretaria de Educação.**
Informações das 7:45h às 13:30 , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 12 de novembro de 2020

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8B062809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2020
Aquisição de material de consumo odontológico. Propostas e Documentos serão recebidos em 26/11/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2020
Aquisição de material de consumo ambulatorial. Propostas e Documentos serão recebidos em 27/11/2020, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de vestiários para o campo de futebol no Parque dos Pinheiros, no Município de Flores da Cunha, RS. Documentos e propostas serão recebidos em 01/12/2020, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS nº 018/2020
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para ampliação das carneiras no Cemitério Público Municipal do Município de Flores da Cunha, RS. Documentos e propostas serão recebidos em 02/12/2020, às 09h.
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020
Aquisição de leite em pó da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Documentos e Projetos de Venda serão recebidos em 07/12/2020, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C961E50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 108/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de bombonas de água e gás de cozinha para as diversas Secretarias Municipais de Giruá. **Abertura em 26 de Novembro de 2020, às 09 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 12 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:1D1C8D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4504/2020

DECRETA A RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, PREVÊ A APLICAÇÃO DE MULTA AOS INFRATORES E O REGISTRO POLICIAL POR CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas posteriores modificações, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os casos de desrespeito ao regramento determinado pelos poderes Públicos constituídos e a necessidade de

manutenção dos cuidados para evitar o alastramento dos casos de contaminação por coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas e veículos no território do Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 23h59min às 05h, a contar do dia 13 de novembro de 2020, até às 05h do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º, desde que a circulação decorra do exercício da função, os profissionais:
I – de estabelecimentos hospitalares;
II – de clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, em regime de emergência;
III – de farmácias e laboratórios;
IV – de funerárias e serviços relacionados;
V – de serviços de segurança pública e privada;
VI – de serviços de táxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
VII – de área afim à saúde;
VIII – de servidores públicos das áreas de fiscalização, saúde, assistência social, emergência e da defesa civil;
IX – que exercem atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
X – de serviços de supermercados e hotelaria;
XI – do comércio de alimentação (restaurantes e lanchonetes);
XII – de indústrias que realizem turno de trabalho no horário elencado no Art. 1º;
XIII – do Conselho Tutelar;
XIV – de postos de combustíveis, borracharias e de fornecimento de gás de cozinha;
XV – de serviços de tele-entrega (*delivery*);
§ 1º Será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no Art. 1º:
I – para fins de acesso aos serviços de saúde, assistência social, segurança e outros não especificados, comprovando-se a necessidade e/ou urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Ibirubá.

Art. 3º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, bem como quaisquer aglomerações de pessoas em logradouros públicos.

Art. 4º O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:
a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição imediata do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Parágrafo Único. O desrespeito ao presente Decreto ensejará ao infrator além das penalidades acima, o registro de ocorrência policial pelo cometimento de contra a saúde pública, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 6º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 13 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1BB42C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 0124/2018

Ditivo nº 02 do Contrato nº 0124/2018 - Contratado: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME. - **Objeto: C**ontratação de empresa para fornecimento de refeições diárias para plantonistas da Unidade Sanitária 24 horas de Imbé e SAMU, para Secretaria Municipal da Saúde.. - **Valor:** R$ 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil e setessentos reais). **Vigência:** 12 meses – Pregão Presencial nº 061/2018. Assinado em 04/11/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:A884CFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 03/2018

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, **CREDENCIADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 89.921.548/0001-88. Objeto: Fica aditado o prazo de vigência do contrato nº03/2018, constante na cláusula 2ª – do prazo, conforme autoriza o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 13/10/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:40F5B863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2020**, **no dia 16 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 056/2020.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3911E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ED546CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 16/2020, no dia 19 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, referente à aquisição de artigos natalinos.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D84001C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Presencial nº 009/2020**, referente a **aquisição de EPI's para secretaria municipal de trabalho, habitação e ação social**, conforme Processo Administrativo nº 7159/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível da Prefeitura Municipal de Itaqui https://www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 240/232.

Itaqui/RS, 12 de novembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:925ADE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 54/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **VICENTE PAULO STAUDT EIRELI**, CNPJ 04.108.939/0001-25, a fim de prestar serviços de troca de filtro, troca de óleo e fornecimento do óleo para a frota de veículos da Autarquia Água de Ivoti, no valor total anual de R$ 3.214,50, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 3 de novembro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:27CC0B46

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 55/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **TARGET CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME**, CNPJ 00.000.028/0001-29, a fim de fornecer acesso as Normas Técnicas e Termos de Referência, através de assinatura anual do Sistema de Gestão de Normas, no valor total anual de R$ 1.100,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 3 de novembro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:CE5371B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 110/2020 de execução, por empreitada global (material e mão-de-obra) de sanitários femininos no Núcleo de Casas Enxaimel do Município de Ivoti/RS, firmado com a empresa MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA, em 11 de maio de 2020, com fundamento no artigo 78, Incisos III, V e VII, e artigo 79, Inciso I, da Lei de Licitações.

Ivoti, 12 de novembro de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C957E8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 43/2020

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa n° 43/2020**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, c/c incisos I e IV, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a Medida Provisória 961/2020, e ratifica a contratação de empresa, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, para execução de obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Município de Jacutinga/RS: Empresa **Empresa CONEJAC – Construtora e Empreendimentos Jautinga,** inscrita no CNPJ nº 05.951.081/0001-29, no valor de **R$ 99.911,11** (noventa e nove mil, novecentos e onze reais e onze centavos).

Jacutinga-RS, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:0C15DCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PESCADORES PERÍODO DE DEFESO CONFORME LEI MUNICIPAL N ° 5.212/2010 – dia **27/11/2020 às 9h**.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:48F712FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
REVOGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

Processo de Compras/Sistema 3623
Pregão Eletrônico 029/2020
Processo Administrativo 4349/2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO DO EDITAL** de **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020.**

Maquiné/RS, 12 de Novembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E72E2B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGAO ELETRONICO 028/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 3592
Pregão Eletrônico 028/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo4331/2020.

ü**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,**Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública a presente **EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020 - SRP,** que se realizaráatravés do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

üO objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOANEXO I e II DO EDITAL.**

üO início da disputa de lances ocorrerá à partir**10horas, do dia 25 de NOVEMBRO de 2020**.

üMaiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL**oficial do Município de Maquiné,

üDeclaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 11 de Novembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:62C23187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 80/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: projeto básico de arquitetura paisagística da Rua Nossa Senhora da Salette.
Contratada: LESORELLE ARQUITETURA LTDA.
Valor: R$ 14.752,08 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).
Prazo contratual: até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Marcelino Ramos, RS, em 10 de novembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:618C011A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à ampliação de iluminação pública para o trevo de acesso da Linha Görgen, acesso à VRS e ao centro da cidade de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. I.

Morro Reuter/RS, 12 de novembro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2B8C523A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização de até 3.200 (três mil e duzentas) horas de prestação de serviços médicos – clínico geral, para emergências, substituições, faltas e períodos de férias de Médicos – na Unidade Municipal de Saúde de Morro Reuter/RS, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a suspensão temporária da Licitação – Modalidade Concorrência nº 001/2020, por força de decisão proferida nos autos da Ação nº 9000229-94.2020.0145.

Morro Reuter/RS, 12 de novembro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:17C00573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1625/20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI E DECLARA O DIA 14 DE DEZEMBRO COMO O “DIA MUNICIPAL DA BOCHA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e declarado o dia 14 de dezembro, como "Dia Municipal da Bocha".

Art. 2º O dia 14 de dezembro passa a constar do calendário oficial do Município através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º O Poder Público poderá promover eventos de divulgação do referido dia, inclusive em parceria com a iniciativa privada e associações desportivas.

Art. 4º Possibilitar o ensino das origens do Jogo de Bocha em nossa cidade, nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal.

Art. 5º Valorizar a herança cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do Povo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10.11.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3A7BB965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1626/20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2021/2024.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 15.941,41 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 7.970,70 (sete mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos).

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

Art. 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito no período de gozo de férias terão direito a um terço a mais de seus subsídios.

Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.

Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1(um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10.11.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B474D643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1627/20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2021/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R$ 6.758,46 (seis mil,setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe maior grau de responsabilidade e complexidade (art. 39, § 1º, inc. I, CF), perceberá subsídio mensal no valor de R$ 7.620,30 (sete mil,seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O Vice-Presidente ou quem estiver no exercício da Presidência, em substituição ao Presidente nos seus impedimentos, perceberá, durante o período, o subsídio previsto neste artigo.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal junto com os demais vereadores farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

Art. 4º Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo 1º, e o do Presidente, fixado no artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumentoreal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º A ausência de Vereadores na Ordem do Dia na Sessão Plenária Ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio mensal no valor correspondente a 1/4 (um quarto) do seu subsídio mensal, por sessão ausente.

§ 1º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§ 2º A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada na forma regimental, será integralmente remunerada.

§ 3º As Sessões Plenárias Extraordinárias, durante o período ordinário e as Solenes e Especiais, não serão remuneradas.

§ 4º Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no artigo 1º, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia trabalhado, a partir da data da posse e exercício do cargo.

Art. 6º O vereador que não comparecer as reuniões da comissão a qual se faz membro, sem justificativa, pagará uma multa de R$ 100,00 (cem reais) por reunião ausente.

Parágrafo único. Considera-se como justificativa legal,para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 7º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação extraordinária.

Art. 8º Os Vereadores Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

§ 1º A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.

§ 2º O suplente convocado terá direito a perceber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10.11.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:073DDFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1628/20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R$ 6.363,23 (seis mil,trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O valor do subsídio, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo vedado qualquer aumento real.

Art. 3º Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10.11.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:97C3FF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3860/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 20.295,00 (Vinte mil duzentos e noventa e cinco reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
Recurso: 0040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 10.715,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 772
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Cód. Da despesa: 2427
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 1.380,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017. – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 95
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 0040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 25
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....**R$ - 300,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 591
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 10.715,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CLASSIF.: 20.605.0019.2.119 – APOIO INCENTIVO A FEIRA DO PRODUTOR
Recurso: 1203 – FMA APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 759
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.380,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 91
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.300,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.074 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 426
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DC0FFB4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3861/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Superávit** no valor de **R$-39.882,74 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois Reais e setenta e quatro centavos),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.845.0000.0.014. Devoluções e/ou Restituições de Saldos Recebidos Estado e União.
Conta: 128
Fonte....: 1232 – PAVIMENTAÇÃO AVENIDA RODOLFO BUSS – TRECHO I
Elem. Desp: 4.4.30.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....**R$ - 39.882,74**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 na seguinte fonte**.**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1232	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA RODOLFO BUSS – TRECHO I	R$ - 39.882,74
TOTAL DOS RECURSOS			R$ - 39.882,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:397069CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 253/2020.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** e de acordo com o artigo 12, § 2º, e artigo 13 da Lei Municipal nº 3.147/1999, **NOTIFICA** a pessoa abaixo, de acordo com o processo elencado, a comparecer a esta Prefeitura Municipal, para providências quanto a notificação:

Nome Do Autuado	Nº do Auto de Infração/Imposição de Penalidade	Nº do Processo	Prazo defesa e/ou Recurso
Amilton Molina Agostta	Auto de Infração n.º 067/2020	15436/2020	08 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BCBE3E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 111/2019 - COMDICA

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 111/2019 – Abertura a partir das 09 horas do dia 18/12/2020. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para, em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Projetos para atividades de inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de atividades de

inclusão social, de acordo com os termos constantes do Edital e seus anexos.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 12 de novembro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:08B74720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo em forma de Kit, destinados ao Atendimento/Acompanhamento e Trabalho de prevenção Odontológica e de COVID 19, realizados junto as Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Palmitinho/RS.

Favorecido:COMERCIAL SOETHE LTDA – ME, CNPJ nº 21.264.454/0001-40, Rua Pedro Kossmann, Nº 135 – Sala 02, Centro do Município de Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000.

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a", art. 24, inciso II, Art. 24, Inciso VII da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 12 de Novembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:27AA1DC9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA – ME

CNPJ: 21.264.454/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

VALIDADE: Até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II e art. 24, inciso VII da Lei Federal n.º 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo em forma de Kit, destinados ao Atendimento/Acompanhamento e Trabalho de prevenção Odontológica e de COVID 19, realizados junto as Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 12 de Novembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:6D43798C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 44/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança
Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação do Palácio 23, sala dos conselhos, arquivo
público sala dos recursos humanos, vias públicas do município e serviços de limpeza e higienização do prédio UBS.
Contrato nº 44/2020
Aditivo 01
Valor R R$ 23.120,96
Vigência 01/08/2020 a 31/07/20201
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 16 de abril de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E2609420

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 46/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Evandro Correa Gonçalves ME
Modalidade Dispensa por Limite 475/2020
Objeto Prestação de serviço de Pintura da Escola Assis Brasil – 2° etapa.
Contrato nº 46/2020
Aditivo 01
Vigência 25/10/2020 a 23/12/2020
Dotação 33.90.39.16.00.00

Pedras Altas, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3F6B993B

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO N°2200 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Superavit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 01 de janeiro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 6.754,45 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais com Quarenta e Cinco Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.01.08.244.1020.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.754,45

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2020.

Pedras Altas, 12 de Novembro de 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:8530453D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.867, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2021/2024, e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mesmo período, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para a legislatura 2021/2024, e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício do mandato 2021/2024 serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.
Paragrafo único. Por subsídio entende-se o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 2º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 serão de:

I - R$ 19.752,63 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) para o Prefeito Municipal;

II - R$ 9.876,31 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) para o Vice-Prefeito;

III - R$ 9.876,31 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) para os Secretários Municipais;

IV - R$ 10.212,29 (dez mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos) para os Vereadores;

V - R$ 15.318,44 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para o Vereador investido na condição de Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O valor diferenciado pago ao Vereador investido na condição de Presidente da Câmara Municipal será considerado, naquilo que for superior ao valor do subsídio pago aos demais Vereadores, como verba de representação, de caráter indenizatório, em face às atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo.

§ 2º O subsídio dos Vereadores fixado no caput deste artigo será dividido pelo número de sessões ordinárias que se realizarem a cada mês e pago proporcionalmente à presença dos Vereadores nessas sessões.

§ 3º Nos períodos de recesso da Câmara Municipal o Vereador perceberá os subsídios integralmente.

§ 4º O Vereador suplente, quando convocado para assumir uma cadeira na Câmara, perceberá o subsídio proporcionalmente aos dias da convocação.

Art. 3º O Presidente e os demais Vereadores da Câmara Municipal de Pelotas, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da legislatura e do exercício dos mandatos correspondentes ao período 2021/2024, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal, desde que simultaneamente, ocorra também a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

§ 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e Vereadores só poderá ser revisado anualmente com o mesmo índice inflacionário em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário De Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E6E5FCAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, Dra. Gilka Santos Silveira, INTIMA a servidora NEUMARA DA CONCEIÇÃO SANTOS, do Relatório Final exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2019, estando aberto o prazo de 10 dias para apresentar Recurso Administrativo, da decisão exarada no Relatório Final, que decidiu por Abandono de Cargo, prevista na Lei 3008/86, art. 132, inc. II, § único, com penalidade administrativa de demissão, o qual deverá ser protocolado nesta Procuradoria Geral do Município, sita na Avenida Ferreira Viana nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:9E677AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico - **PE Nº 159/2020 - SAS,** aquisição de alimentos não perecíveis I. Abertura: 9h do dia 25/11/2020. **PE Nº 150/2020 - SGCMU**,contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção. Abertura: 9h do dia 25/11/2020. RP **PE Nº 166/2020 - SMED**, aquisição de hortifrutigranjeiros. Abertura: 11h do dia 25/11/2020. RP **PE Nº 154/2020 - SMED**, aquisição de pães. Abertura: 13h do dia 25/11/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de novembro de 2020

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:34FBDC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020 DO CONSÓRCIO EXTREMO SUL 02/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2020 do Consórcio Público Extremo Sul
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO EXTREMO SUL Nº 02/2020.
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 04.889.315/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2020
VALOR: R$ 1.360,00 (Hum Mil e Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Piratini, 11 de novembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:EBB01E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Modificação de projeto e prorrogação do prazo de execução no contrato de contratação de Empresa para realização de obra de finalização do Ginásio Poliesportivo, com recurso do Ministério dos Esportes através do Contrato de Repasse n.º 863105/2017 e contrapartida do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 12 de novembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:954D7995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônicon°40/2020**. Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.**Dia 27.11.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:7CB36A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.420, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 17/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.°17/2020 e designação dos servidores: Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D81E8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.421, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 18/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 18/2020 e designação das servidoras: Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FB532E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 192/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 052/2020.
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, CNPJ: 23.588.621/0001-33.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) ares condicionados split.
VALOR: R$ 10.200,00. **PRAZO**: 31/12/2020.
PRIMEIRO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Altere-se o item 5.3, da cláusula quinta e o item 8.2 da cláusula oitava, ambas do contrato original para fazer incluir a servidora Deise Santos da Silva como fiscal do presente contrato em substituição à servidora Edilene da Rosa Oliveira conforme Portaria nº 1.907 de 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:CA176883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado o extrato publicado no dia 11/11/2020, com o titulo "Extrato Resultado de Licitação", tendo em vista equivoco quanto ao número de itens Adjudicados e Homologados, pois constou na Publicação em epígrafe, o item 07 (sete) o qual não compõe o processo licitatório de Pregão Presencial nº 072/2020, sendo o correto:
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 72/2020 (Processo Administrativo nº 254/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de mobiliário destinado ao Centro de Cultura Professor Benedito de Castro coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Empresa vencedora, itens e preço unitário: ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (CNPJ: 07.401.700/0001-37): Item 1 (R$ 970,00), Item 2 (R$ 745,00), Item 3 (R$ 200,00), Item 4 (R$ 2.550,00), Item 5 (R$ 420,00) e Item 6 (R$ 2.170,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 10 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0F942FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 74/2020 (Processo Administrativo nº 271/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de mobiliário destinado ao Centro de Cultura Professor Benedito de Castro coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 27/11/2020, às 10h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 12 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4B05C6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – CANCELAMENTO DO LOTE 12.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 12 - Esfigmomanômetro adulto / esfigmomanômetro aneroide adulto. Braçadeira em lona resistente cor preta. Fecho em velcro.** adjudicado pela empresa licitante SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 23.015.239/0001-30 oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0011/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTETOSCÓPIOS E ESFIGMOMANÔMETROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme solicitação do Setor de Engenharia Clínica, para uso na Fundação Hospital Centenário**. Visto que a empresa solicitou reequilíbrio de preços do lote 12 que, se aprovado, passaria do valor de R$ 51,730 para R$ 75,000 - uma majoração de 44,983% - e apesar de ambas as empresas remanescentes deste lote apresentarem valor superior ao solicitado na solicitaçao de reequilíbrio, o setor jurídico desta Fundação entendeu abusiva frente as notas fiscais apresentadas pela empresa licitante, onde se verifica um aumento de custo 23,428%. Dessa forma, cancela-se o preço registrado, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:E87B31ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - CONTRATAÇÃO PARA SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização de ambientes, com fornecimento de material e mão-de-obra, das instalações do SEMAE totalizando uma área prevista de 198.764,65 m² esta metragem será executada em razão de necessidades e a medição será por m².* **FORNECEDOR:** MITIMANN SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI. **CNPJ N°** 30.922.894/0001-38.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:C89960CF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 03/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDO BARRILETE NO C.R. MORRO DO ESPELHO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, torna público que está instaurada a

Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020, tipo Menor Preço Global, OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no complexo de reservação Morro do Espelho – Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA I, em ferro fundido DN 400mm, da entrada no reservatório apoiado de 500m³ até o reservatório apoiado de 2.000m³, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexos deste edital. DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2020, às 09h30min. O Edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes .

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

ANDERSON ETTER,
Diretor Geral/SEMAE,

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO,
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:55B74081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº127/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **A H DAS S MORAIS-ME, CNPJ nº02.437.839/0001-17,** no valor de **R$6.710,00(seis mil setecentos e dez reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº128/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº05.458.504/00001-73,** no valor de **R$124.704,00(cento e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº129/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **GDAI INDÚSTRIA & COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº32.084.616/0001-84,** no valor de **R$66.400,00(sessenta e seis mil e quatrocentos reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº130/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº20.058.175/0001-67,** no valor de **R$33.073,00(trinta e três mil reais e setenta e três centavos).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº131/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **JOÃO GUSTAVO PAGNOCIN KRAETZIG-ME,** inscrita no **CNPJ nº33.433.788/0001-89,** no valor de **R$4.700,00(quatro mil e setecentos reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº132/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **L.A FERREIRA SOUZA-MÁQUINAS, CNPJ nº14.693.114/0001-79,** no valor de **R$44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº133/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, CNPJ nº09.200.360/0001-01,** no valor de **R$26.110,00(vinte e seis mil cento e dez reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº134/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **MARCIA MEDIANEIRA OLIVEIRA SCHNEIDER-ME, CNPJ nº04.995.470/0001-93,** no valor de **R$5.000,00(cinco mil reais).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº135/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **TARICK KARIN KHADER, CNPJ nº33.800.564/0001-68,** no valor de **R$21.769,80(vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).** Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº136/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº24.291.879/0001-36,** no valor de **R$29.990,00(vinte e nove mil novecentos e noventa reais).**
Aquisição de materiais de informática para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 03 de outubro de 2021. Assinado em 03 de novembro de 2020.

CONTRATO Nº137/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ:90.180.605/0001-02,** no valor de **R$2.875,81(dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de seguro para veículo **AMBULÂNCIA O KM, CHASSI: 3C6DFVDK4JE126631, MOTOR: F1AE3481D7267117, Placa:** JAG9H64, **FAB/Modelo:** 2018/2018, **Fabricante: FIAT, Marca: FIAT DUCATO GREEN AMB, Uso:** Transporte de Terceiros e Funcionários, **Lotação:** 7 pessoas, **VALORES E COBERTURA MÍNIMA: Cobertura: Colisão, Incêndio, Roubo e Terceiros. Valor Cobertura Mínima:** - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00, - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00, - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00, - FRANQUIA DIFERENCIADA PARA QUEBRA DE VIDROS, - FRANQUIA CASCO LIMITADA A R$ 8.722,50, - APP- R$20.000,00. **PLANO DE Assistência 24 horas tendo guincho com no mínimo 500km de transporte. Vigência**: 365 DIAS A CONTAR DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO. Conforme Dispensa de Licitação 079/2020. A cobertura do seguro ora contratado tem início da emissão da apólice do seguro até as 24h do dia 03/11/2021, tendo o contrato a mesma vigência, podendo este, em

caso de necessidade ser prorrogado por períodos iguais até o máximo de 60 meses. Assinado em 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:6E72F5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONTRATO 101/2020- Município de São Martinho X MARLON ODERLEI HELLER, CNPJ nº 22.440.744/0001-60. Contratação de empresa para Prestação de serviços de disponibilização de caminhão prancha, com motorista, para transporte de máquinas, serviço de hora de caminhão caçamba, com motorista, com capacidade no mínimo 10m³ para transporte de terra e pedregulhos e serviço de trator esteira potência mínima 125 HP com menos de 05 anos de uso, conforme mapa de vencedor da licitação Pregão Presencial nº016/2020, sistema de Registro de Preços, o qual segue em anexo ao presente termo, como parte integrante deste. Com fundamento no art.65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é alteração de cláusula contratual, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir: Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços totaliza o montante de R$ 309.100,00 (trezentos e nove mil e cem reais), o qual será pago conforme os serviços forem sendo prestados, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. Deste valor o montante unitário é de R$4,20 (quatro reais e vinte centavos) por quilometro rodado do caminhão prancha, R$140,00 (cento e quarenta reais) a hora do serviço de caminhão caçamba e R$330,00 (trezentos e trinta reais) a hora de serviço do trator esteira. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária: 09- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS- 2021- manutenção, reestruturação e conservação de estradas vicinais do município- 3390 39 00 00 00- outro serviços de pessoa jurídica. Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços totaliza o montante de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), o qual será pago conforme os serviços forem sendo prestados, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. Deste valor o montante unitário é de R$4,20 (quatro reais e vinte centavos) por quilometro rodado do caminhão prancha, R$140,00 (cento e quarenta reais) a hora do serviço de caminhão caçamba e R$330,00 (trezentos e trinta reais) a hora de serviço do trator esteira. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária: 09- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS- 2021- manutenção, reestruturação e conservação de estradas vicinais do município- 3390 39 00 00 00- outro serviços de pessoa jurídica.Assinado em 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:A96134A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica o lançamento do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, visando à aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, que firmam o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí. As propostas serão abertas às 9h do dia 25 de novembro de 2020, no site https://pregaobanrisul.com.br. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de novembro de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:463E4A7C

SECRETARIA DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2020

O Prefeito Municipal, em exercício, de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 10.475.138/0001-09, para prestação de serviços especializados por 01 (um) biólogo; ou 01 (um) engenheiro sanitarista ou ambiental; ou 01 (um) engenheiro agrônomo com vista ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal Saúde e Família para o Programa Municipal de Controle de *Simulídeos*. O valor total do contrato é de R$ R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), sendo o valor mensal de R$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) por mês. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 09 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:92D214CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 006/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 006/2020, EDITAL 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020. Aos doze dias de novembro de ano de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, o Pregoeiro nomeado pela portaria 5.571, servidor Julio Mocellin, procedeu a suspensão "SINE DIE" da data de abertura da licitação marcada para o dia 13 de novembro de 2020, às 14h00, no recinto do Plenário deste Órgão Legislativo, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos. Tal medida foi tomada em razão de impugnação oferecido pela empresa GRM BAR E RESTAURANTE EIRELLI – CLIMATEC, referente a itens deste edital que inviabilizaria a concorrência deste certame. Tão logo seja retificado o edital, será publicada nova data de abertura do certame pela mesma via em que se deu a publicação original.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:2A609097

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório,

expediente administrativo nº 12894/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 040/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) a serem utilizadas na confecção do cardápio da alimentação escolar nas escolas municipais de educação infantil (creche e pré-escola), escolas municipais de ensino fundamental (pré-escola, ensino fundamental, educação para jovens e adultos - EJA, atendimento educacional especializado - AEE), escolas estaduais e entidades filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de sapucaia do sul do ano letivo de 2021. Empresas vencedoras: BURLANI COM DE CARNES LTDA - CNPJ: 00.418.282/0001-41, para os itens 03 e 09. CASA DE CARNES MOACIR LTDA - CNPJ: 88.010.566/0001-45, para o item 05 -. JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 33.924.940/0001-26 para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11 e 12.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CEAC4579

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO- LEI ALDIR BLANC- LEI 14.017/2020

TERMO DE ADESÃO DE HOLIDAY PRODUTORA MUSICAL. O presente termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei 14.107/2020, pelo compromisso, o cumprimento de ações culturais no Município em até 01 ano após o encerramento do decreto de calamidade Pública nº 06 de março de 2020. **Valor:** R$ 30.000,00 **Modalidade:** Chamamento Público 04/2020. **TERMO DE ADESÃO DE MARIANA DE OLIVEIRA LIMA.** O presente termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei 14.107/2020, pelo compromisso, o cumprimento de ações culturais no Município em até 01 ano após o encerramento do decreto de calamidade Pública nº 06 de março de 2020. **Valor :** R$ 30.000,00 **Modalidade:** Chamamento Público 04/2020. **TERMO DE ADESÃO DE LUCIANA DIAS FOTOGRAFIAS.** O presente termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei 14.107/2020, pelo compromisso, o cumprimento de ações culturais no Município em até 01 ano após o encerramento do decreto de calamidade Pública nº 06 de março de 2020. **Valor :** R$ 30.000,00 **Modalidade:** Chamamento Público 04/2020. **TERMO DE ADESÃO DE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DOMADORES DO RINCÃO.** O presente termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei 14.107/2020, pelo compromisso, o cumprimento de ações culturais no Município em até 01 ano após o encerramento do decreto de calamidade Pública nº 06 de março de 2020. **Valor :** R$ 30.000,00 **Modalidade:** Chamamento Público 04/2020. **TERMO DE ADESÃO DE SILVIO JOÃO COSTA ME.** O presente termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei 14.107/2020, pelo compromisso, o cumprimento de ações culturais no Município em até 01 ano após o encerramento do decreto de calamidade Pública nº 06 de março de 2020. **Valor :** R$ 30.000,00 **Modalidade:** Chamamento Público 04/2020.

LAÍS SOARES DIAS
Diretora de Contratos- Matrícula

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AECC8830

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 27/11/2020 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:45ADD7CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.609, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Suspende o prazo de validade dos Concursos Públicos nº 03/2016, nº 01/2019 e nº 02/2019, conforme Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, incisos IX e X, e do art. 108, inciso III, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a contar de 28 de maio de 2020 e até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, conforme o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, o prazo de validade dos concursos públicos nº 03/2016, nº 01/2019 e nº 02/2019.

§ 1º O concurso Público nº 03/2016 foi homologado em 14 de outubro de 2016, e prorrogado pelo período de dois (2) anos, para os cargos de: Advogado, Arquiteto, Biólogo, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro de Trânsito, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Técnico de Enfermagem, Topógrafo, Agente Tributário, Escriturário, Fiscal de Urbanismo, Inspetor de Urbanismo, Maquinista, Técnico Eletricista, Tradutor e Intérprete de Línguas – LIBRAS, Eletricista, Escrevente, Instalador Hidráulico, Mecânico, Motorista, Telefonista, Carpinteiro, Ferreiro, Guarda Municipal de Patrimônio, Pedreiro, Pintor, Serralheiro e Servente.

§ 2º O concurso Público nº 03/2016 foi homologado em 13 de junho de 2017 e prorrogado pelo período de dois (2) anos para o cargo de Guarda Municipal de Trânsito.

§ 3º O concurso Público nº 01/2019 foi homologado em 14 de novembro de 2019 para os cargos de: Especialista em Educação – Orientador Educacional, Especialista em Educação – Orientador Pedagógico, Professor – Área II – Artes, Professor – Área II – Ciências, Professor – Área II – Educação Física, Professor – Área II – Ensino Religioso, Professor – Área II – Geografia, Professor – Área II – História, Professor – Área II – Língua Inglesa, Professor – Área II – Língua Portuguesa, Professor – Área II – Matemática, Atendente de Educação Infantil – 30 horas, Atendente de Educação Infantil – 40 horas, Auxiliar de Disciplina, Professor – Área I e Secretário de Escola

§ 4º O concurso Público nº 02/2019 foi homologado em 17 de março de 2020 referente aos cargos de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fiscal Sanitário, Técnico Cultural, Assistente Cultural e Zelador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2020.

Sapucaia do Sul, em 11 de novembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B77D5B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví- rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DA ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DA CRIANÇA- CENTRO

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12102/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DA CRIANÇA - CENTRO ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA PARTICULAR CLUBE DA CRIANÇA- CENTRO, Expediente Administrativo nº 12102/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12102/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA PARTICULAR CLUBE DA CRIANÇA- CENTRO, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA PARTICULAR CLUBE DA CRIANÇA- CENTRO, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal Da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:270EE1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví- rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DA ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DA CRIANÇA- Filial

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12099/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DA CRIANÇA - Filial ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e

atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA PARTICULAR CLUBE DA CRIANÇA- Filial, Expediente Administrativo nº 12099/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12099/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA PARTICULAR CLUBE DA CRIANÇA- Filial de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA PARTICULAR CLUBE DA CRIANÇA- Filial, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal Da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8C07D18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2966/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de dois quadros com fotos aéreas do município de Tapera com a empresa Alam Cristian Arezi.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F062E876

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2962/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de livro para a rede municipal de ensino com a empresa Livraria e Editora Werlang Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D97C448D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2963/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de presépio para enfeite decorativo natalino na praça central com a empresa Orderio Rosa de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:94B283BF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2964/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de totem de álcool gel elétrico para as Escolas do Município com a empresa Sanitizar.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A9F62940

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2963/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de fabricação de pinheiro de natal com a empresa Metalurgica Dalpian.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6ABC7489

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2971/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para ônibus da secretaria de Educação com a empresa Barbosa &Passos Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4BFB885F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2975/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tinta demarcatória para a manutenção da vias públicas com a empresa Fibrobecker Ind. De Sinalização.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D8FE88CD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2974/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de lixeiras para praça central com a empresa Francisco e Rigo Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A51A5928

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2945/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de leite em pó para pacientes em vulnerabilidade social com a empresa Cooperativa Santa Clara Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E137B320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020:

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020: (aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública do Município) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** IVÉCIO A LISOT EIRELI – ME * - Item 01:** Quantidade: 270 PEÇAS, Valor unitário: R$ 1.721,00, **Item 02:** Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 1.721,00,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3AECF3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviço de demolição de três plataformas de pesca localizadas na Av. Beira Rios, s/n ao lado da ponte Anitta Garibaldi, bairro centro. **Valor Total: RS23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 25105/2020

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4E2C4A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de base de brita. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1888/2020, Pregão Presencial 10/2020. **Empresas com o Preço Registrado:** Britel Sul Mineradora Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F09E2A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 405/2020
Concorrência n° 04/2020
Contrato n° 105/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Amaral & Almeida Construções Ltda - ME
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de novembro de 2020, com previsão de encerramento em 10 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1DAF05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 465/2020
Pregão Presencial n° 42/2020
Contrato n° 147/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto: Contratação de serviços com aplicação de material para remoção de pavimento piso intertravado - paralelepípedo, com empilhamento, reaproveitamento e recolocação sobre colchão de pó de pedra (2.000 m²), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, com previsão de término em 08 de fevereiro de 2021 ou até atingir o limite de 2000 m² de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC7EBFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 188/2020
Pregão Presencial n° 18/2020
Contrato n° 146/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRITAGEM MONTENEGRO
Objeto: Aquisição de 700 (setecentos) toneladas de Brita nº 02 com frete (item 3) e 1.300 (mil e trezentos) toneladas de Brita nº 02 sem frete (item 04).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, ou até atingir os quantitativos correspondentes a cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9ACE2ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Md. Fabíola Kewphen De Lima Wanderley Castro
OBJETO: Prestação de serviço de Médico Clínico Geral para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR: R$ 14.838,60 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) mensais
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C3378B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/28.996
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020 CONTRATO Nº 211/2020
PROCESSO LC: 2563

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020,** em favor do **MD. FABÍOLA KEWPHEN DE LIMA WANDERLEY CASTRO– CRM nº 005767/MT** de prestação de serviço de Médico Clínico Geral para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 14.838,60 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) mensais**,** pelo período de 14 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 06 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:37893119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2020/28.439 EDITAL DE LICITAÇÃO: 05/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) da Rua Alcides Gomes (trecho entre a Rua Albino M. de Farias e a Rua Ernesto Aquino) e da Rua Eugênio Veríssimo (trecho entre a Rua General Osório e Rua 13 de Maio), com área total de 2.008,99 metros quadrados de pavimentação, comprimento total de 535,30 metros e 692,26 metros quadrados de passeio público em concreto (moldado in loco), em regime de empreitada global, com recursos da Emenda 2020/28640001/Pavimentação.

No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **F.S OBRAS LTDA,** ofertante do menor preço.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9E0597E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: F. S Obras Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares da Rua Alcides Gomes e da Rua Eugênio Veríssimo, com área total de 2.008,99 m² de pavimentação, em regime de empreitada global, com recursos da Emenda 2020/28640001
VALOR: R$ 195.815,70 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 09 de novembro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8A4A887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lojas Quero - Quero S.A
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (arame recozido nº 18 e barra de ferro CA 50 12,50mm), para fins de construção do Passo da Caneleira, no interior do município
VALOR: R$ 11.738,45 (onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar de 22/10/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2368/2020 **AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:789D0C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Supermix Concreto S/A
OBJETO: Aquisição de 40 m3 (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado e locação de bomba para distribuição do concreto usinado, destinados a construção do Passo da Caneleira, no interior do município **VALOR:** R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 22/10/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2368/2020 **AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:21C1570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: F.S. Obras - ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para pintura da Casa da Cultura
VALOR: R$ 16.334,47 (dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 22 de outubro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2385/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8E0C7806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Elton Teixeira Lobell - ME
OBJETO: Prestação de serviço para construção de passeio público nas Ruas Chiquinha de Azevedo e Humaitá, em frente ao prédio da EMEI Maria de Lurdes Almeida Pimentel, e de uma caixa de esgoto pluvial, na Rua Marcílio Dias, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 23.706,40 (vinte e três mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 26/10/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2395 /2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:04C3DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Elton Teixeira Lobell - ME
OBJETO: Prestação de serviço para construção de um passeio público nas Ruas Chiquinha de Azevedo e Tupã, em frente ao prédio da UBS da Vila Gaúcha, e o revestimento de parede de divisa na UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 21.627,19 (vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 27/10/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2422 /2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:438B633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Juliano Melo Nagera
OBJETO: Prestação de serviço de fabricação e instalação de um gradil de proteção para o Monumento de Nossa Senhora, na Avenida Serafim Bravo, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de outubro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2430/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de Outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1910D9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para construção de uma passagem de água, com tubulação de concreto de 1,20 metros de diâmetro, cabeceiras com blocos de concreto e laje em concreto estrutural de 20,00 cm de espessura, numa metragem total de 18,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, a ser construída na estrada Passo das Tropas, passagem denominada de Passo da Caneleira, interior do município
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa n2 2433/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:810FBC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Olga Dina Martins da Silva
OBJETO: Prestação de serviço para reforma e restauração das peças natalinas de Pets – Natal Luz 2020.
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: de 28 de outubro a 30 de novembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2437/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:35DA611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Eletro Zagonel Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação pública
VALOR: R$ 16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados de 28 de outubro de 2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2439/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3C2BA25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Brasbecker Placas e Comunicação Visual Ltda – ME
OBJETO: Prestação de serviço para recuperação do pórtico de acesso ao Município de Tupanciretã, localizado na RS 392 no entroncamento com a BR 158, com fornecimento de mão de obra e material.

VALOR GLOBAL: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 29 de outubro de 2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2454/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 29 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EFEE0E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/28.847
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2368/2020 PROCESSO LC: 2429 CONTRATOS Nº 195/2020 E 196/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2368/2020,** em favor das empresas abaixo relacionadas, para aquisição de materiais de construção, concreto usinado e locação de bomba de distribuição de concreto, destinados a construção do Passo da Caneleira, localizado na estrada do Corredor das Tropas, no interior do município, perfazendo um valor global de R$ 31.088,45 (trinta e um mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), cujo prazo de entrega é de no máximo de 30 (trinta) dias, contados de 22 de outubro de 2020, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 195/2020 - LOJAS QUERO - QUEROS.A
7 kg de arame queimado recozido nº 18- R$ 117,25
170 peças de ferro de construção CA 50 12,50 mm, barra de 12 metros - R$ 11.621,20

CONTRATO Nº 196/2020 - SUPERMIX CONCRETOS.A
Aquisição de 40 m3 (quarenta metros cúbicos) de concreto usinado - R$ 18.000,00
Locação de bomba para distribuição do concreto usinado - R$ 1.350,00 (período de 4 horas)

Tupanciretã, 22 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:48AAEE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/28.793
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2433/2020 PROCESSO LC: 2494 CONTRATO Nº 201/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2433/2020,** em favor da empresa **FUTURA AMBIENTAL EIRELI,** de prestação de serviço de mão de obra para construção de uma passagem de água, com tubulação de concreto de 1,20 metros de diâmetro, cabeceiras com blocos de concreto e laje em concreto estrutural de 20,00 cm de espessura, numa metragem total de 18,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, a ser construída na estrada Passo das Tropas, passagem denominada de Passo da Caneleira, interior do município, no valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), a ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização para início dos serviços, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 28 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:79B25233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nelson Silveira da Silva - ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para pintura do prédio existente da EMEF Félix da Cunha.
VALOR GLOBAL: R$ 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 04/11/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2481/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F5AD5345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Conpasul Construção e Serviços Ltda
OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) toneladas de concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, para fins de pavimentação da Rua Espirito Santo, no Bairro Pedreira I
VALOR: R$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 14/10/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2299/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BF1D21C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/28.761
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2299/2020 PROCESSO LC: 2357 CONTRATO Nº 191/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2299/2020,** em favor da empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ,** para aquisição de 75 (setenta e cinco) toneladas de concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, para fins de pavimentação da Rua Espirito Santo, no Bairro Pedreira I, no valor de R$ 435,00 por tonelada, perfazendo um valor global de R$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2020, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 14 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:18D11B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jaercio Oliveira de Oliveira - ME
OBJETO: Prestação de serviço de transporte dos servidores da SMOVT, com saída do Parque de Máquinas até o interior do município, na parte da manhã, com retorno pelo mesmo itinerário na final da tarde, em veículo tipo micro ônibus, para realização de uma quantidade estimada de 3.000 km (três mil quilômetros), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro de 2020
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2335/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0968116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell – ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para construção de um vestiário no Complexo Tupanciretã, compreendendo os serviços de construção de alicerce, paredes, viga de arremate na parte externa de uma peça medindo 6,30m x 10,20m
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 16/10/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2308/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:881306B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para pintura externa do Prédio Solar da Praça, localizado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 147, com fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da autorização para inicio dos serviços
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2306/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:769C582B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICANº 01/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOFINAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICANº 01/2020

Em conformidade com a ata e pareceres apresentados pelo Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 286 de 20 de julho de 2020,**HOMOLOGAMOS** o resultadoFINALdo **Edital de Chamada Publica nº 01/2020**para a Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais do Município de Tuparendi/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

HABILITADOS

Protocolo	Nome	Valor
34455	DINARA TRENTIN FOTOGRAFIA	R$ 6.008,74
34458	CELEBRE DECORAÇÕES	R$ 4.201,72
34465	WILIAM FERNANDO LAMBRECHT	R$ 3.789,99
34442	COMPANHIA DE DANÇA RECOMEÇO	R$ 3.594,70
34462	OP. ÁUDIO SOLUÇÕES	R$ 3.000,00

Os espaços culturais serão convocados para assinatura do termo de compromisso e após será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para providenciar o empenho e o respectivo pagamento.

Tuparendi/RS, 12 de novembro de 2020

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente Da Comissão

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F83B4C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOFINAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

Em conformidade com a ata e pareceres apresentados pelo Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 286 de 20 de julho de 2020,**HOMOLOGAMOS** o resultado FINALdo **Edital de Chamada Publica nº 02/2020**para apresentação de propostas culturais no Município de Tuparendi/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

HABILITADOS

Protocolo	Nome	Segmento	Valor
34466	GELSON ANDRE DE GRAAF	MÚSICA	R$ 5.000,00
34469	RICARDO CAPPELLARI	MÚSICA	R$ 6.700,00
34456	CTG – FRONTEIRA DA AMIZADE	DANÇA	R$ 10.091,62
34423	KEYS SISTERS FOTOGRAFIAS	AUDIOVISUAL	R$ 4.303,69
34418	KARINE FOTOGRAFIAS	AUDIOVISUAL	R$ 4.817,00
34451	GRUPO BELAS ARTES	ARTESANATO	R$ 8.571,52
34419	GRUPO DE ARTESÃOS UNIVERSO DAS ARTES	ARTESANATO	R$ 8.571,52

Os espaços culturais serão convocados para assinatura do termo de compromisso e após será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para providenciar o empenho e o respectivo pagamento.

Tuparendi/RS, 12 de novembro de 2020

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente Da Comissão

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9A265DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: RC CONSTRUTORA LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 11/11/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:36ED924B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2020 foi declarado FRACASSADA. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93 e em caso de não haver manifestação agenda-se o dia 03/12/2020 às 9 horas a abertura de novos documentos de habilitação, conforme previsto Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 12/11/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8F717E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

– Considerando a resolução 001/2020, a qual a Mesa Diretora estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19;

- Considerando a ocorrência, de servidor do quadro da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, infectado com o COVID-19;

- Considerando a obrigatoriedade da Mesa Diretora, tomar as medidas cabíveis para fins de prevenção do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá nos dias 12 e 13 de Novembro de 2020, para fins de sanitização do ambiente, em face da ocorrência de um servidor do quadro, ter testado positivo para a COVID-19.

Art.2º Fica decretado também, que o expediente nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, se dará única e exclusivamente pelo meio remoto (home-office).

Parágrafo Único Os meios de contatos com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, se darão pelo e-mail atendimento@xangrila.rs.leg.br e 051 – 99775-9554.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 12 de Novembro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:8EE41E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Acresce ao Código de Obras (Lei nº 1645 de 27/11/1978) adotada de Capão da Canoa pelo Município, o Artigo 48A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Fica acrescido ao Código de Obras o artigo 48A, com a seguinte redação:

"Art. 48A – Os processos de licenciamentos para início de construção já deferidos sob a forma de processos físicos ficam revalidados sem ônus aos proprietários até 31 de dezembro de 2022."

Art.2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5B7AA14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICATIVO DE NOMEAÇÃO N.º 228 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art,57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal,FAZ SABER que, retifica o edital nº 211/2020 do dia 23 de outubro de 2020 em razão de erro administrativo, onde o AR com Portaria de Nomeação foi postado pelo setor de Protocolo apenas no dia 30 de outubro de 2020 incorrendo em um atraso de 7 dias na postagem, sendo assim, para que não haja quebra da isonomia passa a valer a contar de 30 de outubro de 2020. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a

fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00.

E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPERVISOR(A) ESCOLAR I	
Classificação	Concursado
4°	PAULA FOGAÇA MARQUES

FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:

I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
VIII- Avaliação Oftalmológica;
IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

OBS: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientes que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio e afixado no local de costume.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:0FA98C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 99/2020

Processo Administrativo nº 10.953/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, Requisição ao Compras nº 531/2020

Objeto: O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa prestadora de serviços na área de Limpeza Pública, para execução de serviços de Capina Mecanizada, roçada, Pintura de Meio-Fio e Equipes Padrões para recolhimento de Resíduos Inservíveis e Extradomiciliares e serviços de poda e limpeza de árvores em vias e Logradouros Públicos, em virtude de evitar a proliferação de vetores relacionados com o acúmulo de lixo e resíduos orgânicos nas vias e Logradouros Públicos, prejudiciais à Saúde Pública, tratando-se de serviços de interesse público, sendo os mesmos de responsabilidade do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSU, conforme descrições e especificações técnicas, constantes no Termo de Referência.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes, para a sua total execução:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidades**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Mensal (R$)**	**Preço Total Anual (R$)**
1	CAPINA MECANIZADA Capina Manual e Mecanizada de vias e Logradouros Públicos, conforme Termo de Referência.	KM	- 840 KM POR ANO - 70 KM POR MÊS	R$1.489,47	R$104.262,90	R$1.251.154,80
2	PINTURA DE MEIO-FIO Pintura de Meio-Fio, conforme Termo de Referência.	KM	- 720 KM POR ANO - 60 KM POR MÊS	R$775,75	R$46.545,00	R$558.540,00
3	EQUIPE PADRÃO Equipe Padrão para recolhimento de Resíduos Inservíveis e Extradomiciliares e serviços de poda e limpeza de árvores em vias e Logradouros Públicos, conforme Termo de Referência.	DIA	- 312 DIAS POR ANO - 26 DIAS POR MÊS	R$2.877,62	R$74.818,12	R$897.817,44
Valor total mensal e anual					R$225.626,02	R$2.707.512,24

3.4. O Preço Unitário proposto por KM para o Item 1 "CAPINA MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS", é de R$1.489,47 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo seu Preço Mensal de R$ 104.262,90 (cento e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e seu Preço Total proposto para o período contratual de 12 (doze) meses, de R$1.251.154,80 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
3.5. O Preço Unitário proposto por KM para o Item 2 "PINTURA DE MEIO-FIO", é de R$775,75 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo seu Preço Mensal de R$46.545,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e seu Preço Total proposto para o período contratual de 12 (doze) meses, de R$558.540,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).
3.6. O Preço Unitário por DIA proposto para o Item 3 "EQUIPE PADRÃO PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E EXTRADOMICILIARES E SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS", é de R$2.877,62 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo seu Preço Mensal de R$74.818,12 (setenta e quatro mil oitocentos e dezoito mil reais e doze centavos) e seu Preço Total proposto para o período contratual de 12 (doze) meses, de R$897.817,44 (oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
3.7. O Preço Total Mensal para os três (03) itens que compõem o objeto, é de R$225.626,02 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos).
3.8. O Preço total proposto à prestação dos serviços referentes aos itens que compõem o objeto licitatório, relativo ao prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, é de R$2.707.512,24 (dois milhões setecentos e sete mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Contratada: MecaniCapina Limpeza Urbana Ltda.

Alvorada, 11 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:B1300B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 146

DECRETO Nº 146, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.159.397,60 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.159.397,60 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0846.0124.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	00400000	1902	R$ 480,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	45010000	1043	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	00010000	1869	R$ 208,25
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	117	R$ 500.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	45010000	1043	R$ 3.574,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	34490390000000000000	12660000	809	R$ 258.183,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390390000000000000	00010000	553	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	10210000	1572	R$ 40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	00400000	2042	R$ 124.393,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	45020000	1729	R$ 21.610,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390300000000000000	45010000	1936	R$ 500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	00010000	211	R$ 5.621,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	00010000	1704	R$ 5.064,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390390000000000000	00010000	1129	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45113160	2104	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390930000000000000	00010000	704	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	00010000	454	R$ 8.673,84
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390360000000000000	00010000	1491	R$ 9.737,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	34450420000000000000	45113160	2116	R$ 69.103,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	45020000	1729	R$ 250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.159.397,60

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390350000000000000	00400000	1898	R$ 480,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PREDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	45010000	77	R$ 1.668,39
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PREDIOS DE SAÚDE	33390300000000000000	45010000	788	R$ 423,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	45010000	1884	R$ 671,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	34490520000000000000	45010000	2006	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33390320000000000000	45010000	331	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE	33390390000000000000	45010000	193	R$ 8.236,91

SAUDE	SAUDE		ODONTOLOGICA - CEO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390920000000000000	00010000	2061	R$ 208,25
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1721	R$ 500.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33390390000000000000	45010000	193	R$ 3.574,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	34490510000000000000	12660000	478	R$ 236.183,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	34490300000000000000	12660000	560	R$ 22.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	34490510000000000000	00010000	212	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	34490520000000000000	00010000	1258	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	10210000	1454	R$ 40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 124.393,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390360000000000000	45020000	121	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390310000000000000	45020000	859	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390320000000000000	45020000	846	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390330000000000000	45020000	460	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	45020000	1941	R$ 12.610,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	45010000	1943	R$ 500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN. GABINETE SECRET. ADMINISTRACAO	33190110000000000000	00010000	965	R$ 10.685,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33390330000000000000	00010000	1595	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	45113160	2108	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390360000000000000	00010000	1177	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390330000000000000	00010000	1426	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	009 - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	0008.0242.0310.4022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPE	33350430000000000000	00010000	1810	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390390000000000000	00010000	465	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390320000000000000	00010000	949	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390300000000000000	00010000	1330	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390400000000000000	00010000	963	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390140000000000000	00010000	1822	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0251.9060	PISO BASICO VARIAVEL/ SERVIÇOS DE CONVIVE	33350430000000000000	00010000	1406	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390370000000000000	00010000	9	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390330000000000000	00010000	175	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390360000000000000	00010000	277	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390320000000000000	00010000	1605	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390400000000000000	00010000	1624	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390140000000000000	00010000	1742	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390330000000000000	00010000	444	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390480000000000000	00010000	1438	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390300000000000000	00010000	1765	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390400000000000000	00010000	471	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390930000000000000	00010000	790	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390390000000000000	00010000	938	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390370000000000000	00010000	1150	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390330000000000000	00010000	1196	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390300000000000000	00010000	1236	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDOMUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4038	CENTRO DE IDOSOS	33390360000000000000	00010000	1395	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	33350430000000000000	00010000	742	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390390000000000000	00010000	1779	R$ 8.673,84
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390140000000000000	00010000	493	R$ 1.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33390390000000000000	00010000	703	R$ 6.122,11
16 - PROCURADORIA GERAL DO	001 - GABINETE DO	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO	33390330000000000000	00010000	1123	R$ 1.000,00

MUNICIPIO	PROCURADOR		MUNICIPIO				
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	34490520000000000000	00010000	1739	R$ 1.615,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	45113160	2115	R$ 69.103,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390300000000000000	45020000	397	R$ 250,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.159.397,60

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:4A38A37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 147

DECRETO Nº 147, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3449, de 20 de outubro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXILIO ASSISTENCIAL	33390080000000000000	00010000	2151	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390360000000000000	00010000	549	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:F7270EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 148

DECRETO Nº 148, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3450, de 20 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0345.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFICIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIARIOS	33390080000000000000	00400000	2149	R$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0144.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190080000000000000	00400000	1880	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 5.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:EF60C46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020
Processo Administrativo nº 751/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR, QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 09/11/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ Nº 94.510.682/0001-26

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR- RS	
				UNIT.	TOTAL
1.	UN	30	**PNEU 175/70R13 82T,** COM SULCOS LONGITUDINAIS RETILÍNEOS E TRANSVERSAIS, BANDA DE RODAGEM COM BLOCOS ASSIMÉTRICOS E CONSTRUÇÃO RADIAL COM CORDONÉIS DE POLIÉSTER. MARCA: KELLY FABRICANTE: GOODYEAR DO BRASIL S/A MODELO: EDGE TOURING 82T PERÍODO DE GARANTIA: .05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	204,00	6.120,00
18.	UN	04	**PNEU 14.9-28,** COM NO MÍNIMO 06 LONAS (ROLO COMPACTADOR) MARCA: GOODYEAR TITAN FABRICANTE: TITAN PNEUS DO BRASIL S/A MODELO: DYNA TORQUE II 6 LONAS R-1 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	1.977,00	7.908,00
19.	UN	20	**CÂMARA DE AR 12 – 16.5** MARCA: TORTUGA FABRICANTE: TORTUGA ARTEF. DE BORRACHA LTDA MODELO: AG-1916 PERÍODO DE GARANTIA: 03 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	150,00	3.000,00
21.	UN	40	**CÂMARA DE AR 19.5L24** MARCA: TORTUGA FABRICANTE: TORTUGA ARTEF. DE BORRACHARIA LTDA MODELO: AG-3026 PERÍODO DE GARANTIA: 03 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	450,00	18.000,00
24.	UN	08	**CÂMARA DE AR 14.9-24** MARCA: TORTUGA FABRICANTE: TORTUGA ARTEF. DE BORRACHARIA LTDA MODELO: TR-218 PERÍODO DE GARANTIA: 03 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	300,00	2.400,00
VALOR TOTAL DE ATÉ -R$					37.428,00

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 34.840.358/0001-44

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES - RS	
				UNIT.	TOTAL

2.	UN	150	**PNEU 185/70R14 88T,** COM SULCOS LONGITUDINAIS RETILÍNEOS E TRANSVERSAIS, BANDA DE RODAGEM COM BLOCOS ASSIMÉTRICOS E CONSTRUÇÃO RADIAL COM CORDONÉIS DE POLIÉSTER. MARCA: APOLLO FABRICANTE: APOLLO MODELO: AMAZER 88T PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	310,00	46.500,00
3.	UN	20	**PNEU 205/55R16** MARCA: XBRI ECOLOGY FABRICANTE: XBRI MODELO: 91V PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	265,00	5.300,00
4.	UN	50	**PNEU 205/75R16C** MARCA: XBRI FABRICANTE: XBRI MODELO: CARGO PLUS 8PR PERÍODO DE GARANTIA: .05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	435,00	21.750,00
5.	UN	20	**PNEU 205/70R15C** MARCA: LINGLONG R666 FABRICANTE: LINGLONG MODELO: 106/1045 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	395,00	7.900,00
6.	UN	50	**PNEU 215/75R17,5 LISO PARA USO SEM CÂMARA,** MÍNIMO DE 12 LONAS, INDICADO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OPCIONALMENTE EM EIXOS DE TRAÇÃO MODERADA COM RODAGEM COM TRÊS RAIAS DUPLAS, COMPOSTO RESISTENTE E CARCAÇA E CINTAS DE AÇO. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 13 MM. MARCA: LONGMARCH – 16 LONAS FABRICANTE: LONGMARCH MODELO: LM216 135/133M PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	830,00	41.500,00
7.	UN	50	**PNEU 215/75R17,5 MISTO PARA USO SEM CÂMARA,** MÍNIMO DE 12 LONAS, INDICADO PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS DE ASFALTO E TERRA. SULCOS COM PAREDES EM ZIG-ZAG PARA MELHOR ADERÊNCIA EM QUALQUER SUPERFÍCIE. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 13,5 MM. MARCA: LONGMARCH – 16 LONAS FABRICANTE: LONGMARCH MODELO: LM508 135/133J PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	880,00	44.000,00
9.	UN	60	**PNEU 295/80R 22.5 PARA USO SEM CÂMARA,** 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCAÇA REFORÇADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 25 MM. MARCA: KELLY MSD II FABRICANTE: KELLY MODELO: 152/148K PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	1.885,00	113.100,00
10.	UN	12	**PNEU 14.00X24** - 16 LONAS (MOTONIVELADORA) MARCA: SUPERGUIDE FABRICANTE: SUPERGUIDE MODELO: G2L2 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	2.290,00	27.480,00
11.	UN	06	**PNEU 12 – 16.5,** C/ NO MÍNIMO 10 LONAS (RETROESCAVADEIRA) MARCA: LOADMAX – 12 LONAS FABRICANTE: LOADMAX MODELO: HRI PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	750,00	4.500,00
12.	UN	08	**PNEU 12.5/80-18,** C/ NO MÍNIMO 10 LONAS (RETROESCAVADEIRA) MARCA: SUPERGUIDER – 12 LONAS FABRICANTE: SUPERGUIDER MODELO: R4 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	1.165,00	9.320,00
13	UN	12	**PNEU 19.5L24,** C/ NO MÍNIMO 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA) MARCA: SUPERGUIDER – 12 LONAS FABRICANTE: SUPERGUIDER MODELO: R4 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	2.490,00	29.880,00
14.	UN	08	**PNEU 17.5-25,** L2, C/ NO MÍNIMO 16 LONAS (RETRO JCB) MARCA: SUPERGUIDER – 12 LONAS FABRICANTE: SUPERGUIDER MODELO: G2L2 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	3.000,00	24.000,00
15.	UN	08	**PNEU 18.4-34,** COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R1 (PARA TRATOR AGRÍCOLA) MARCA: LOADMAX – 12 LONAS FABRICANTE: LOADMAX MODELO: R4 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	2.800,00	22.400,00
16.	UN	08	**PNEU 14.9-24,** COM NO MÍNIMO 06 LONAS, R1 (TRATOR AGRÍCOLA) MARCA: SWT – 12 LONAS FABRICANTE: SWT MODELO: R1 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	1.490,00	11.920,00
17.	UN	08	**PNEU 20.5-25,** COM NO MÍNIMO 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI) MARCA: PLUSWAY – 20 LONAS FABRICANTE: PLUSWAY MODELO: E3L3 PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	5.270,00	42.160,00
20.	UN	20	**CÂMARA DE AR 12.5/80-18** MARCA: BBW FABRICANTE: BBW MODELO: TR218 PERÍODO DE GARANTIA: 03 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	110,00	2.200,00
22.	UN	30	**CÂMARA DE AR 14.00X24,** COM VÁLVULA LATERAL MARCA: BBW FABRICANTE: BBW MODELO: KM24 PERÍODO DE GARANTIA: 03 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	250,00	7.500,00
25.	UN	12	**PNEU 205/60R16 - 92H** MARCA: XBRI ECOLOGY FABRICANTE: XBRI MODELO: 92V PERÍODO DE GARANTIA: 05 ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO	390,00	4.680,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					466.090,00

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.572.574/0001-34

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES - RS UNIT.	TOTAL
8.	UN	30	**PNEU 295/80R 22.5 PARA USO SEM CÂMARA**, 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRAÇÃO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUÇÃO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 17,5 MM.	1.645,00	49.350,00

			MARCA: TRIANGLE FABRICANTE: TRIANGLE TYRES MODELO: TR 668 PERÍODO DE GARANTIA: 05ANOS C/ DEFEITOS FABRICAÇÃO			
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						49.350,00
VALOR TOTALGLOBAL DE ATÉ R$ 552.868,00						

Em conformidade com o Edital o fornecimento dos produtos registrados, serão requisitados através de cada unidade do Município (Secretaria/Setor) participante do certame, mediante elaboração de Nota de Empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A0EC1332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO N°2194 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 01 de janeiro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de R$ 405.957,74 (Quatrocentos e Cinco Mil Novecentos Cinquenta e Sete Reais com Setenta e Quatro Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.250,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 961,30
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.400,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 140,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.096,53
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 925,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.600,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 151,14
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.770,00
02.05.14.243.1008.2.062	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 104,50
03.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 694,11
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.073,54
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.200,00
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.946,99
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 450,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 250,00
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
03.03.04.129.1001.1.010	3.3.90.32.00.00.00	1086	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.500,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.480,00
04.02.04.122.1002.1.012	3.1.90.08.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 388,96
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.400,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.418,51
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
05.01.20.122.1010.1.177	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 30,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 700,00
05.01.20.608.1010.1.156	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 81,60
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 2.091,56

			CIVIL	
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 642,31
05.01.20.691.1010.1.058	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.360,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 210,00
06.01.15.451.1016.1.114	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 993,39
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 229,00
06.01.15.452.1016.1.115	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150,00
06.01.15.452.1016.1.116	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.037,28
06.02.17.511.1015.1.026	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.500,00
06.02.17.511.1015.1.026	4.4.90.51.00.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 40,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 311,24
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 500,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 8.500,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.560,00
07.01.12.361.1014.1.097	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.560,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 372,11
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 761,28
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 400,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.40.00.00.00	20	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 40,00
07.03.27.812.1012.1.160	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 81,00
07.03.27.812.1012.2.073	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 560,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.304,52
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.170,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 800,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70,00
08.01.10.128.1005.1.193	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.150,00
08.01.10.128.1005.1.193	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.95.00.00.00	40	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.020,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.91.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.913,32
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.40.00.00.00	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 300,00
08.01.10.301.1006.2.051	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.600,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.40.00.00.00	4500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 500,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.95.00.00.00	4500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.860,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.400,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.100,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
08.01.10.302.1005.2.042	3.3.90.39.00.00.00	4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.39.00.00.00	4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.14.00.00.00	4501	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 163,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
08.01.10.303.1019.2.054	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.303.1019.2.109	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 577,12
08.01.10.304.1004.2.030	3.3.90.92.00.00.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 610,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 160,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.16.00.00.00	4502	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 824,16
09.01.08.122.1017.2.008	3.1.91.13.00.00.00	2038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 332,90
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.47.00.00.00	2038	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 240,00
09.01.08.242.1007.2.055	3.3.90.39.00.00.00	2038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2034	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 994,13

			CIVIL	
09.01.08.244.1007.2.057	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.500,00
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.95.00.00.00	2058	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.500,00
09.02.06.182.1017.2.100	4.4.90.52.00.00.00	2058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.950,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 654,19
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.35.00.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.721,13
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.37.00.00.00	1	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.135,78
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 353,86
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.35.00.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.262,48
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.000,00
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1086	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1086	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1086	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
03.03.04.129.1001.2.023	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
04.02.04.122.1002.1.013	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.050,00
04.02.04.122.3001.1.212	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.500,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.050,00
05.01.20.608.1010.1.066	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.900,00
05.01.20.608.1010.1.071	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.540,00
05.01.20.691.1010.1.059	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.02.18.541.1015.1.200	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.200,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.40.00.00.00	20	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.600,00
07.01.12.361.1014.1.100	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.91.13.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 68.000,00
07.01.12.361.1014.2.090	3.3.90.31.00.00.00	20	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 500,00
07.01.12.361.1014.2.090	3.3.90.32.00.00.00	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800,00
07.01.12.361.1014.2.099	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.587,00
07.01.12.361.1014.2.099	3.1.91.13.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.073,00
07.01.12.361.1014.1.097	3.3.90.30.00.00.00	1046	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.560,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.310,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 100,00
07.03.27.812.1012.1.090	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.33.00.00.00	40	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.128.1006.1.192	3.3.90.14.00.00.00	4500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.128.1006.1.192	3.3.90.33.00.00.00	4500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.128.1006.1.192	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.050	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.92.00.00.00	4500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.125,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.600,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.04.00.00.00	4500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.34.00.00.00	4500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	R$ 885,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.14.00.00.00	4500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.37.00.00.00	4500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.220,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.95.00.00.00	4500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.520,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.410,00
08.01.10.301.1006.2.113	3.3.90.36.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.113	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 33.000,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.109,41
08.01.10.302.1005.2.042	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 608,00
08.01.10.302.1005.2.042	3.3.90.39.00.00.00	4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.455,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.100,00
08.01.10.303.1019.2.052	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00

08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.95.00.00.00	40	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 400,00
08.01.10.305.1004.2.033	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.305.1004.2.033	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 984,16
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.33.00.00.00	2034	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 200,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.36.00.00.00	2034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 794,13
09.01.08.244.1007.1.041	4.4.90.52.00.00.00	2038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.900,00
09.01.08.244.1007.1.210	3.3.90.92.00.00.00	2038	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.119,60
09.01.08.244.1007.1.210	4.4.90.51.00.00.00	2038	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 7.500,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
09.01.08.244.1020.2.061	3.1.90.16.00.00.00	2038	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.730,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao sai 05 de outubro de 2020.

Pedras Altas, 13 de Novembro de 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3F669962

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO N°2198 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 01 de janeiro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 41.002,41 (Quarenta e Um Mil Dois Reais com Quarenta e Um Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.0000.0.968	3.3.20.93.00.00.00	2054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2,41
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.11.00.00.00	4500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020.

Pedras Altas, 13 de novembro de 2020

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:673A965C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE SRP 37/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 Aquisição futura de materiais de consumo, ferramentas e materiais permanentes, para a Secretaria de Obras e Viação –SEMOV,** destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CONTINENTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA –	Preço Unitário
CNPJ: 01.625.708/0001-09	
Lote/Descrição	
01 - Jogo de chave combinada – 6-22mm – 10 Peças - Jogo de Chave Combinada produzido em aço. Acabamento niquelado e cromado. Chaves combinadas com um lado fixa (boca) e outro estrela (Unit Drive) com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central	R$ 129,90
11 - Pincel de cerdas 2" - Utilizado para pinturas em gerais, limpeza de peças e máquinas, Cabo de madeira, Largura das cerdas: 2", Tamanho total do pincel	R$ 3,76
12 - Pincel de cerdas 3" - Utilizado para pinturas em gerais, limpeza de peças e máquinas, Cabo de madeira envernizado, Cerdas brancas fixadas ao cabo por uma cinta metálica, Largura das cerdas: 3" (76mm), Tamanho total do pincel: 230mm (C)	R$ 6,55
13 - Pincel de cerdas 1,5" – Utilizado para pintura em áreas pequenas irregulares. (S)	R$ 1,22
21 - Jogo de broca Aço Rápido 1 a 13mm – 25 Peças - Haste cilíndrica em aço rápido – HSS, Acabamento brilhante, Aplicação: usinagem de aço com dureza até 45 HRC, Acompanha estojo metálico. Medidas que compõe o jogo: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0, 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 -	R$ 480,00
23 - Lixa para Ferro Grossa GR220 - Descrição: Lixa Ferro, Cor: Preta, Superfície: Metal (S)	R$ 2,00
25 - Disco de Corte 12X1/8X1" (metal) - Medidas: 300x3,2x25,4mm (diâmetro x espessura x furo). Utilizado em policorte. Indicado para corte de ferros, chapas, metalons. (S)	R$ 25,00
27 - Disco de corte 4. ½ 115X1X22,23mm (metal) para Esmerilhadeira Angular 4.1/2" - Disco de corte para Aço e Aço Inox - 4 1/2" (115 x 1 x x22,23mm), Indicado para cortar aços e suas ligas, inclusive aço inox, os Discos de corte 4.1/2 polegadas da Start, são ideais para operações de corte que necessita	R$ 3,70
36 - Talhadeira Ferro 16" – Produzido em aço cromo vanádio temperado, tempera por indução no gume de corte, ponta lixada, acabamento fosfatizado, comprimento: 165 mm, largura: 16mm, altura: 13mm (D)	R$ 31,60
37 - Arco de Serra Fixo 12" - Cabo anatômico, deve acompanhar 1 lâmina de serra bi-metal com cortes mais rápidos, inquebrável e não estilhaça, comprimento: 12". (D)	R$ 26,60
44 - Lamina de Serra Manual 12" – Fabricada com aço rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade, com 32 dentes a cada 25mm. (D)	R$ 6,90
MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA - ME	
CNPJ: 16.543.006/0001-45	
Lote/Descrição	
2 - Esquadro de 12" em aço com cabo de alumínio, Esquadro profissional, Base de metal com resistência extra, Acabamento em verniz para resistir à corrosão, Comprimento: 12" (305 mm) (C)	R$ 39,80
3 - Broca Aço Rápido – 3,0MM - Utilizada em trabalhos de perfuração em aço, ferro e madeira. (C)	R$ 3,29
4 - Broca Aço Rápido – 5,0MM - Utilizada em trabalhos de perfuração em aço, ferro e madeira. (C)	R$ 5,99
5 - Broca Aço Rápido – 8,0MM - Utilizada em trabalhos de perfuração em aço, ferro e madeira. (C)	R$ 14,19
8 - Pé de Cabra em Aço – 70 cm, redondo 3.4 - Possui acabamento pintado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação, Indicado para retirar pregos, desmontar caixarias e casas de madeira, entre outras atividades.Comprimento total do pé de cabra: 70 cm, Peso: 1.830 Kg (C)	R$ 45,00
9 - Marreta Oitavada com cabo de madeira, 2,0Kg - Cabo de madeira de 30cm; Fixação com cunha de metal; Aço SAE 1045; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: pintado; preto, peso (Kg): 2,13 (C) (T) (D)	R$ 47,09
10 - Martelo Unha de 25mm com cabo de madeira - Cabo em madeira fixado por resina, Cabeça fabricada em aço forjado e temperado, Diâmetro do batente: 25mm, Comprimento total: 330mm (C)	R$ 28,77
14 - Trena Emborrachada – 5mX25mm - trena emborrachada (fita branca), fita em aço reforçada, Graduação:MM, CM e POL, Alça e presilha para cinto, corpo anatômico emborrachado, trava para fixar a fita métrica. (C) (T) (D) (ENG)	R$ 22,00
16 - Torquês Armador 12" –Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. (C)	R$ 38,00
17 - Alicate Universal 8" - Forjada e temperada em aço carbono, Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V, Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10, Tamanho: 8" (C)	R$ 24,00
18 - Serrote Profissional 20" - Indicado para cortes em madeira seca, Cabo em madeira envernizada, Material da lâmina do serrote: Lâmina de aço temperado, Material do cabo do serrote: Madeira, Comprimento de corte do serrote: 20" - 508 mm, Número de dentes por polegada: 7 dentes. (C)	R$ 44,00
19 - Lima Chata para Enxada 8" - Com cabo, Corte simples, Utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral, produzir superfícies com acabamento liso. (C)	R$ 20,00
20 - Disco de Diamante Liso 4 – ½" Turbo – 110 mm Profissional – Corte a seco e refrigerado / 110x20mm / Máx 13.000 RPM / Aplicação em tijolos, blocos de concreto, granito, pedras, etc. (C)	R$ 16,00
22 - Eletrodo para solda Elétrica 2.5mm – Embalagem com 5Kg - Utilizado em estruturas metálicas e ponteamentos em geral. Diâmetro do eletrodo:2,50 mm, Atende norma:AWS E6013, Posições de soldagem: Plana, horizontal, vertical ascendente, vertical descendente, sobre-cabeça e angular, Faixa de corrente do	R$ 86,00
24 - Escova Aço com Cabo - Cabo de madeira, Cerdas em aço carbono, Indicada para limpeza dos sulcos das limas. Escova com 4 fileiras de cerdas (S)	R$ 8,37
28 - Carrinho de mão reforçado Quadrado pneu com Câmara - Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Extraforte Metálica Cinza 65 L, Braço Metálico e Pneu Maciço. Caçamba com reforço especial, que permite que você carregue cargas de até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade. Possui braço metál	R$ 270,00
29 - Picareta Ponta e Pá Larga com cabo de madeira - lâmina em aço forjado, o sistema de encabamento com bucha plástica evita que o cabo se solte da lâmina e ajuda a absorver o impacto durante o uso. Informações Técnicas: picareta forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor	R$ 65,00
32 - Vassourão Gari - Cerda em PP resistente, para limpeza pesada. Cabo em madeira reforçado revestido, 120 cm. (A)	R$ 25,00
33 - Enxada Sul Olho Redondo com Cabo de madeira 8"- Cabo em Madeira Maciça, Lâmina em Aço Forjado Temperado, Reforço anti-deformidade. (D)	R$ 33,00
34 - Pá de Corte 7 Cravos com Cabo - Com Cabo Em Madeira E Terminal Do Tipo "D". Características Modelo: Cortadeira Especificações: Sete-Cravos Sem Solda Cabo Em Madeira De 74 Cm De Comprimento, Inteiriço Terminal Do Tipo D. (D)	R$ 86,00
35 - Colher Pedreiro com cabo de Madeira – 9" A colher de pedreiro é fabricada em aço carbono especia Dimensões (C x L x A): 36.00 x 12.00 x 12.00 centímetros, Peso: 0.30 Kg. (D)	R$ 18,00
40 - Cavadeira Articulada Dupla Standard com Cabo - Característica: Possui 4 parafusos para fixação do cabo nas pás e batente, Cabo de madeira de 1,30m. (D)	R$ 42,00
41 - Cavadeira Articulada Dupla Light com Cabo - Característica: Possui 4 parafusos para fixação do cabo nas pás e batente, Cabo de madeira de 1,80m. (D)	R$ 77,00
43 - Prumo Parede Metal 400GR - Prumo de parede possui corpo em aço de alta resistência e corda em nylon. Taco de madeira, Peso: 400g. (D)	R$ 28,00

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:13C82853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 04 LEI 14.017/2020- LEI ALDIR BLANC- ART. 02, INCISO III

Edital de Resultado do Edital de Chamamento Público/Credenciamento 04 Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 02, inciso III

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Resulado do Edital de Chamamento Público/Credenciamento 04- Premiação de Projetos Culturais da Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 02, inciso III.

DO OBJETO
O presente Edital destina-se à divulgação dos resultados do Chamamento Público/Credenciamento 04 Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 02, inciso III, premiação de projetos culturais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal 4.583/2020 e deliberação da Comissão Avaliadora das Ações Emergenciais de Cultura de Sapucaia do Sul.

DOS RESULTADOS:

	Proponente	**Proposta**	**Etapa 1**	**Resultado**
1	Grupo de Artesas Mulheres Unidas Trabalhando e Aprendendo- Gamuta	Artesanato é Arte sim Senhor	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória o	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
2	Jucéli das Chagas	Levando Canções e Emoções	Habilitado	Bom
3	Rafael Laureano	Live is a Fight 2020	Habilitado	Muito Bom
4	Luciana da Silva Dias	Foque nas Coisas Boas	Habilitado	Muito Bom

5	Juliana Pocahy	Live "Amostra Cultural Sapucaia do Sul"	Habilitado	Muito Bom
6	Leia Regina	A Magia do Natal	Habilitado	Bom
7	Fernanda Correa	Um Dia de Princesa	Habilitado	Regular
8	Lidiane Gonsiorocki	Dicas de Miss	Habilitado	Insuficiente
9	Mariana de Oliveira Lima	1º Sapucaia em Canto	Habilitado	Muito Bom
10	Cenira da Silva Nunes	1º Macanudo do Arroz Carreteiro Gaúcho	Habilitado	Regular
11	Enio Nenhaus	Elas - Vozes Femininas	Habilitado	Bom
12	Catia Cilene Machado	Dançando pela Vida Através do Amor	Habilitado	Bom
13	Camila de Jesus	Atelier Família Falcão	Habilitado	Muito Bom
14	Patrícia Pereira	Fábrica dos Sonhos	Habilitado	Bom
15	Matheus Ramires	Folclore-se Lenda Cantada	Habilitado	Excelente
16	Daniela Reis Dutra	Contação Virtual de Histórias Infantis	Habilitado	Muito Bom
17	Edson Ari Machado	Morrostock de Peso	Habilitado	Excelente
18	Maiquel Machado	Outra Rua	Habilitado	Muito Bom
19	Leonardo Duarte	Tema do Zoo	Habilitado	Muito Bom
20	Viviane Martins	Stephanie Kauana Show	Habilitado	Bom
21	Davi Machado	Roseta Sessions	Habilitado	Muito Bom
22	Elias Toio	Programa Abadá Capoeira	Habilitado	Muito Bom
23	Jane Morena Morales	Lives	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
24	Amanda Zander	Amanda Zander	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
25	Pedro Henrique	Criatiidade em Tempos de Isolamento	Habilitado	Excelente
26	Carlos Eduardo	Sindrome	Habilitado	Muito Bom
27	Marcelo Cesar Flor	Mr. Flower	Habilitado	Muito Bom
28	Associação Sapucaiense de Capoeira	Semeando Arte e Cultura	Habilitado	Muito Bom
29	Felipe Rabello	Holiday Rock Festival	Habilitado	Muito Bom
30	Carlos Alex Silva	Sapucaia in Photo	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
31	Daniela Beatriz Damasceno	Live x EP	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
32	João Batista Nunes	Trilha Sonora Urbana Sapucaia do Sul	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
33	Northon Andrade Machado	Uma Viagem Muscial no Túnel do tempo	Habilitado	Muito Bom
34	Paola Leonetti	Música nos Monumentos " A Música (em)canta o Patrímônio	Habilitado	Excelente
35	Eni Allgayer	Ler, Divertir e Aprender	Habilitado	Excelente
36	Luis Roberto Silva	Festiesquetes Sapucaia do Sul	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
37	Ricardo de Mattos	Workshop de Áudio	Habilitado	Excelente
38	Luciana Alves	Estrelas Negras	Habilitado	Bom
39	João Matheus	Movimente-se	Habilitado	Muito Bom
40	Rodrigo Rysdyk	Na Trilha Certa	Habilitado	Excelente
41	Eduardo Lopes	Geração Criativa Aldir Blanc	Habilitado	Bom
42	Jonatan Ferreira	Projeto Geloteca	Habilitado	Muito Bom
43	Ramon Damineti	Live Royal Music	Habilitado	Bom
44	Liandra Nathalia	Atelier do Beatmaker	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
45	Alessandra Machado	Documentário Culturrmos Sapucaia do Sul	Habilitado	Muito Bom
46	Gabriel Mogliaca	Oficina Aldir Blacn de Produção Audiovisual	Habilitado	Excelente
47	Natalia Diogo dos Santos	O Rolê, Conexões Aldir Blanc pela Cultura	Habilitado	Excelente
48	Rdrigo Flores	Brilha Sapucaia	Habilitado	Regular
49	Associação Religiosa Africanista	Conhecimento para Todos	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
50	Nailde Melo	Empreende RS	Habilitado	Regular
51	Marcelo Peixoto	Partiu Aula Cultural	Habilitado	Bom
52	Larissa Sharon	Conhecimento para Todos	Habilitado	Bom
53	Adriano Souza	Live Rock Sapucaia Otêmia e Demasiada Presion	Habilitado	Muito Bom
54	Ciro dos Santos	Sou Mesmo Daqui	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
55	Willian Rodrigues	Entregando Sanhos de uma Noite de Natal	Habilitado	Muito Bom
56	Fabiana de Souza	Vinícius Manske "Em Casal"	Habilitado	Bom
57	Anderson Bittencourt	Bailando nas Nuvens	Habilitado	Bom
58	Joana Souza da Silva	Aldir Blanc e as Minas do Hip Hop	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
59	Fernanda Barros	Graffitit Arte	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
60	Chirstian Campos	Batalha da Prefa ON	Habilitado	Bom
61	Luciano Flores	Banda Pizza!	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
62	João Orácio	Projeto Cultural Raiz	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
63	Mylena Costa	Mostra Virtual de Cantores Tradicionalistas Sapucaienses	Habilitado	Muito Bom
64	Júlia Homem	Projeto Consciência Cultural Solidária	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
65	João Miguel Rodrigues	Workshop de educação e Cultura Afro Brasileira	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
66	Arnildo Barbosa	The Voice Lives - Gabriel Lins	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
67	Sidnei de Jesus	Dançar - Art	Habilitado	Bom
68	Júlio Cesar da Rosa	A Arte que Recicla	Habilitado	Muito Bom
69	Luis Edison Bast	Com Música o Mundo é Bem	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
70	Ana Júlia Morena	Ana Júlia	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
71	Tiago Filipe	Por Trás das Lentes	Habilitado	Muito Bom
72	Francielen Farias	Uma Camera na Mão e um Ideia na Cabeça	Habilitado	Muito Bom
73	Noeldi da Rosa	Bruxinha Sorriso	Habilitado	Muito Bom
74	Caroline da Silva	Doce Alegria	Habilitado	Regular
75	Flávio Rudi	Guitarra sem Mistério	Habilitado	Bom
76	Luciane Quieroz	Preta Lu Lives	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
77	Jociane da Silva	Coral em Casa	Habilitado	Muito Bom

78	Régis Bittencourt	Live Manifesto Cultural	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
79	Douglas Simionato	Festival Emergencial Voz e Violão	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória	Desabilitado - Falta de documentação Obrigatória
80	Leonardo Marques	Fomento a Cultura Underground de Sapucaia	Habilitado	Muito Bom
81	Tiago Werner	Trip Sul Pro Mundo etapa Sapucaia	Habilitado	Muito Bom

3.DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo de 5 (dias) dias para apresentação de recursos, contados após a publicação.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EF74884E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1729/2020 DATA DE ABERTURA: 23/11/2020 HORÁRIO: 9H:30MIN TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1729/2020
DATA DE ABERTURA: 23/11/2020
HORÁRIO: 9h:30min
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Carta Convite para contratação de empresa especializada em pintura predial para manutenção dos prédios das Escolas da Rede Municipal.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a realizar-se às **9 horas e 30 minutos do dia 23 de Novembro de 2020,** para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em pintura predial para manutenção do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **09 horas e 30 minutos do dia 23 de fevereiro de 2020**, na Sala de Compras, Licitações e Contratos, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
Município de TAVARES
Convite n° 06/2020
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 06/2020
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.
4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA
A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:
a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por lote**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
01	Manutenção Desenvolvimento Ensino- MDE
325	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.16 – 329	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.
7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
9.5.
9.6. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
9.9. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 11 de novembro de 2020

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____
_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 006/2020
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em pintura predial para manutenção do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNID MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF	VALOR TOTAL
01	01	M²	450m²	Pintura interna e externa de todo prédio, contemplando todos os pequenos reparos na mesma, tais como: passar massa corrida em pequenas depressões e lixar as paredes, caso necessário. Lavagem, reparos e pintura do telhado **Local: E.M.E.I Vó Angelina Menegatti Costa**	R$ 5.500,00	

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2020

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em pintura predial para manutenção do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa, conforme edital de Carta Convite 006/2020..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
2.2 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, alimentação, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: **PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
3.1 O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
01	Manutenção Desenvolvimento Ensino- MDE
1838	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.16 – 4618	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
414	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.16 – 1633	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços à CONTRATANTE, **IMEDIATAMENTE após a solicitação, devendo executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias,** podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).
5.2. Antes da aplicação da 1ª demão o Fiscal dos Serviços fará vistoria dos reparos das paredes e teto e remoção ou lixação de toda a superfície a pintar.
5.3. A aplicação das Cores das Tintas nos respectivos lugares a serem pintados será em conforme a aprovação da fiscalização
5.4. Todo o tipo de material usado no serviço (lixo) deve ser retirado do prédio, destinando-o a um local apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.
6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO
5.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D e o Arquiteto do Município o Sr.º Alessandro Garcia Soares CAL/RS A143804-2, em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO
6.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES
7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
8.1 O presente Contrato terá início de sua vigência em ---------- e término em ----------.

8.1.1 A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS
9.1 O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
10.2 E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

ADRIANE COLLARES DE OLIVEIRA Examinado e Aprovado Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto **JENIFFER SANTOS NUNES**
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:FA459627

